

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL N.03/2019

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6	DO REGISTRO DE PREÇOS
7	DO CREDENCIAMENTO
8	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
9	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA COMERCIAL"
10	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
11	DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO
12	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
13	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
14	DO RECURSO
15	DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
16	DO PAGAMENTO
17	DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS
18	DO CONTRATO
19	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21	DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE
22	DAS PENALIDADES
23	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
24	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Edital ratificado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 025/2019.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Viação e Obras com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães, localizado na Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa, neste Município, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos Municipais N. 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.2.1. A presente licitação obedecerá ao regime de Execução Indireta, A empresa Contratada deverá atender por empreitada por preço unitário - quando se contrata o serviço por preço certo e total, seguindo as condições e especificações constantes neste Termo, consoante ao Art. 6º inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

1.3 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, - Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>.

1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária;

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Meta/Indicador PDI
1517	4.4.90.51.00	100/124	1.15

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, COMO AS PLANILHAS DE DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.

2.2 A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência n. 23/2018 - anexo I.

2.3 AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E O RECURSO TOTAL ESTIMADO PARA O CERTAME CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

2.4 ATA DA REALIZAÇÃO: 18 de Fevereiro de 2019.

➤ **HORA: 14hs 30min** (horário de Mato Grosso)

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

- **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Os documentos atinentes ao credenciamento, envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) serão recebidos pela equipe técnica de pregão.
- **LOCAL:** Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.5 Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio institucional da Prefeitura de Várzea Grande (www.varzeagrande.mt.gov.br), no menu **Licitações, (Pregão Presencial)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

2.6 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até **02 (dois)** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, providências ou **impugnar** o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h00min às 17h00min.

3.2. Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail pregaovg@hotmail.com, dentro do prazo estipulado no item acima.

3.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

3.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como o disposto na legislação vigente.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e **que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.**

4.2 É condição para participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório dos documentos para habilitação e da proposta de preço, em envelopes separados, não transparentes e lacrados que serão identificados na forma do item 8.3 do presente edital.

4.3 A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

- 4.4.1** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4.2** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.4.3** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.4** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **pregão**;
- 4.4.5** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.4.6** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.4.7** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.8** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.4.9** Sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- 4.4.10** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações
- 4.4.11** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.4.12** **Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.**

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93.

5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

5.2 A não apresentação dos documentos mencionados no item 12.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

5.3 Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

5.4 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

5.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

5.6 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 12.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

5.8 Para a regularização será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.**

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

6.2 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

6.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

6.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal 61/2014.

6.7 ÓRGÃO GERENCIADOR caberá a **Secretaria Municipal de Viação e Obras** à condução do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

6.8 ÓRGÃO PARTICIPANTE: NÃO HÁ.

6.9 ADESÃO à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

6.9.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.9.2 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.9.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018.

6.11 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

- b)** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c)** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d)** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

6.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

6.12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

6.12.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, (Anexo VI), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.2. O credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos;

7.2.1. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.

7.2.1.1. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

7.2.1.2. APRESENTAÇÃO de Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação do representante legal da empresa.

7.2.2 DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo Anexo III.

7.2.2.1 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo Anexo V, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

7.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:

7.2.3.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII.

7.2.3.2 CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

7.2.4 - A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mais importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, renuncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3 O descumprimento das exigências do **7.2.3** significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, aplicável ao presente certame.

7.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.5 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

7.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.7 O Pregoeiro poderá fazer diligência junto ao CNAE (Cartão CNPJ) para comprovação da compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do certame

8 DORECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, no horário estabelecido no item **2.4**.

8.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.

8.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

ENVELOPE I À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL N XX/2019 ABERTURA DIA: XX/01/2019. Às 14hs30min. <u>PROPOSTA COMERCIAL</u> PROPONENTE:	ENVELOPE II À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019 ABERTURA DIA: XX/01/2019. Às 14hs30min. <u>HABILITAÇÃO</u> PROPONENTE:
---	--

8.4 Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados aqueles destinados a sanar evidente erro material.

8.5 Aberto os envelopes "Proposta de Preços", o pregoeiro e os licitantes rubricarão as propostas.

9 DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme **ANEXO -II PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:

9.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

9.1.2 Número do Pregão Presencial;

9.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO I - OBJETO;

9.1.4 Valor total do objeto, conforme exemplificado no **ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**;

9.1.5 No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados.

9.1.6 **As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.**

9.1.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

9.1.8 A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

9.1.9 Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste Edital, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha, conforme modelo de composição de custos unitários do item 3.

9.1.10 O licitante não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos pelo SINAPI/SICRO III, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.

9.1.11 **A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentara proposta adequada ao último lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

9.1.11.1. Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais diversos, BDI, administração local, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

9.1.11.2. Para composição dos preços SERÃO utilizados como referências, a tabela de composições de custo aceitos pelo DNIT (SICRO II) e principalmente os preços praticados na região metropolitana de Cuiabá.

9.1.12 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.1.13 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.1.14 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor colocado TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO dos serviços a serem executados,tais como:

- I.** Custos diretos e indiretos,
- II.** Tributos incidentes,
- III.** Taxa de administração, serviços,
- IV.** Encargos sociais, trabalhistas,
- V.** Seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.1.15 As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

9.1.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.1.17 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.1.18 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 A presente licitação tem por objetivo SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificado no anexo I deste edital.

10.2 No dia, horário e local indicado no item **2.4** acima, a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.3 Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.

10.4 No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.5 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecidos nos itens deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

10.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

10.7 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.8 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.9 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à daquele;
- b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem "10.9 letra "a"", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá convocar todos os representantes das empresas que estiverem com as propostas corretas, para participarem da etapa de lances verbais, aplicando dessa forma as normas disciplinadoras da licitação sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, priorizando o princípio da economicidade, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação."

11 DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor seguindo-se as demais em ordem crescente de valor.

11.2 Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de menor valor e todas aquelas com valores situados no intervalo de até 10% (dez por cento) superior daquele.

11.3 Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três conforme item 10.9.

11.4 As proponentes classificadas será facultadas a apresentação de lances verbais, na ordem inversa de classificação.

11.5 Não poderá haver desistência de lances apresentados.

11.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

11.8 No julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade dos licitantes.

11.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será automaticamente desclassificada.

11.10 Será declarada vencedora, ao final do pregão, a proposta de melhor preço, em decisão motivada, após o exame da aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no edital.

11.11 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.12.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.13 Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de maior valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.

11.14 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá a classificação definitiva das propostas.

11.15 Se não forem ofertadas lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente.

11.16 Dare-se-á uma lavratura à ata circunstanciada, na qual será registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. DO CRC

12.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de Dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

12.1.2. A apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado em substituição aos documentos de habilitação em validade e nele indicados, **exceto quanto ao ato constitutivo da empresa e documentos de representação.**

12.1.3. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

12.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

12.1.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

12.2 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

12.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão compatíveis com o objeto da licitação e estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

12.4.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

12.5 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

12.6 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.7 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.8 Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado à obrigatoriedade do item 12.1, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

13 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

13.3 Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem "6.2.1" do Edital) servirão para a Habilitação Jurídica, caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

13.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

13.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

13.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

13.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações.

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

- h) Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.
- i) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

13.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

13.7.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.3 Para efeito de comprovação do Cadastro de Contribuinte Municipal, o Alvará de Funcionamento surtirá o mesmo efeito;

13.7.4 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a) **FEDERAL:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) **ESTADUAL:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**), **no caso de MT específica para participar de licitações**, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c) **MUNICIPAL:** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de **competência da Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**).

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

13.7.5. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.7.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

13.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- b) Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

13.8.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.8.2.1 O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;

13.8.2.2 Por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

13.8.2.3 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

13.8.2.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

13.8.2.5 Serão considerados aceitos como **na forma da lei** balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

- a) **Quando se tratar de empresas S/A:** Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);
- Publicados em Diário Oficial;
 - Publicados em Jornal;
 - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
 - Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- c) **Sociedade criada no exercício em curso:** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

13.8.2.6 As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.8.2.7 A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

13.8.2.8 As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.8.2.9 NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

13.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.9.1 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** nos casos de serviços constituirá em:

13.9.2 Em atendimento ao disposto no §9º do Art. 8º e §2º do Art. 9º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, tem-se:

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrados no CREA, conforme critério a seguir:

a.1. A qualquer tempo uma ou mais Obras e Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) de Rodovias/vias, contendo, no mínimo a seguinte extensão:

LOTE	EXTENSÃO (KM)
01	35,38
02	39,90
03	26,19
04	30,41

a.2. Comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo, obras rodoviárias de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

LOTE	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)	UNID.	QUANT.
01	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM	M3	6192,25
	TAPA BURACO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	M3	619,225
	IMPRIMAÇÃO C/ APLICAÇÃO DE RR 2C	M2	136.229,50
	REPERFILAMENTO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM -	M3	473,525

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

	EXECUCAO DE DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO, COM TUBO POROSO D=0,20M	M	5.307,64
--	--	---	----------

LOTE	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)	UNID.	QUANT.
02	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM	M3	6.982,750
	TAPA BURACO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	M3	698,275
	IMPRIMAÇÃO C/ APLICAÇÃO DE RR 2C	M2	171.419,665
	REPERFILAMENTO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM -	M3	533,975
	EXECUCAO DE DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO, COM TUBO POROSO D=0,20M	M	5.985,21

LOTE	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)	UNID.	QUANT.
03	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM	M3	4.584,90
	TAPA BURACO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).	M3	458,49
	IMPRIMAÇÃO C/ APLICAÇÃO DE RR 2C	M2	225.109,60
	REPERFILAMENTO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM -	M3	350,61
	EXECUCAO DE DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO, COM TUBO POROSO D=0,20M	M	3.929,91

LOTE	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)	UNID.	QUANT.
04	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM	M3	5.322,700
	TAPA BURACO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	M3	532,270
	IMPRIMAÇÃO C/ APLICAÇÃO DE RR 2C	M2	130.667,065
	REPERFILAMENTO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM	M3	407,030
	EXECUCAO DE DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO, COM TUBO POROSO D=0,20M	M	4.562,310

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

a.2.1. Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item:

- a.2.1.1.** Os itens relacionados acima (a.1 e a.2) deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados
- a.2.1.2.** Fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/ou Conselho competente.
- a.2.1.3.** Nos atestados onde os quantitativos de CBUQ estiverem em m3, caso não conste o peso específico, adotar 2,4 t/m3.
- a.2.1.4.** Entende-se por serviços de obras (rodoviárias) os serviços de implantação, pavimentação e obras de arte especiais (OAE) executados em rodovias, aeroportos ou portos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação.
- a.2.1.5.** Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:
- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
 - Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
 - Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA/ou Conselho competente.
- a.2.1.6.** Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes da alínea "a.2", os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.
- a.2.1.7.** Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.
- a.2.1.8.** Para fins de comprovação de percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio. A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação do MUNICIPIO, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
- a.2.1.9.** Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

a.2.1.10. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pelo MUNICIPIO, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

b) Capacidade Profissional - A licitante deverá, obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

LOTES	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)
01, 02, 03 e 04	OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) DE RODOVIAS OU VIAS URBANAS
	TAPA BURACO
	CBUQ
	DRENO PROFUNDO

b.1. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA./ou conselho competente.

b.2. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.3. Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;

b.4. Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.5. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

b.6. Anexar a(s) declaração (ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.7. A título de comprovação de experiência do técnico deverá ser apresentado atestado e/ou certidão. Ditados atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

peçoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

b.7.1. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão de Licitação.

b.7.2. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa - FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
- Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

b.8. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

13.10 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.10.1 A licitante deverá apresentar como parte da documentação para habilitação:

- a)** Apresentar Declaração assinada pelo Responsável Técnico de que visitou as regiões; onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe. Obs. Essa visita deverá ser agendada e realizada através do telefone 65-99676-9788 - Waldisnei Moreno Costa, até o dia anterior da data marcada para abertura da licitação.
- b)** Caso o licitante, por algum motivo, entenda não ser necessária a visita ao local da obra, deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, Declaração de Renúncia, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa, onde comprove ter pleno conhecimento do local e condições de execução das obras e serviços, e, assumindo inteira responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta e ou na execução da obra.

13.10.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

13.10.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

13.10.4 Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

13.10.5 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

13.10.6 A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.10.7 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

13.10.8 Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.10.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

13.10.10 Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

13.10.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.10.13 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.14 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

13.10.15 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14 DO RECURSO

14.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

14.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

14.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

14.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15 DOS PRAZOS E LOCAL E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1.1. A execução ocorrerá de acordo com a necessidade do município e disponibilidade financeira, onde as ordens de serviços deverão constar obrigatoriamente quais vias serão atendidas. Além disso as regiões já se encontram caracterizada no item 2.1 do Termo de Referência.

15.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

15.2.1 Prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela secretaria de obras e excluídos os dias paralisados. No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços.

15.3 PRAZO DE GARANTIA NOS CONTRATOS DE EMPREITADA

15.3.1 A questão da responsabilidade de empreiteiros e construtores estava disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618: "Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

15.4 A execução ocorrerá de acordo com a necessidade do município e disponibilidade financeira, onde as ordens de serviços deverão constar obrigatoriamente quais vias serão atendidas.

15.5 DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

15.5.1. Na execução dos serviços objeto do presente edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na SMVO – VG, DNIT, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obras(s) em Licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais;

15.6 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.6.1. SERÁ ADMITIDA PARA ATIVIDADES QUE NÃO CONSTITUAM A ESCOPO PRINCIPAL DO OBJETO, ATÉ O LIMITE DE 30 % DO ORÇAMENTO.

16. DAS MEDIÇÕES e DO PAGAMENTO

16.1 DAS MEDIÇÕES

16.1.1. O MUNICÍPIO pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

16.1.2. Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, respectiva, as notas fiscais correspondentes à medição. É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após conferência da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição esta imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.

16.1.3. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento. (O que vale para fins de contagem de prazo é a efetiva atestação no verso da nota, e não sua simples entrega).

16.1.4. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

16.1.5. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

16.1.6. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos no Procedimento de Execução das Obras.

16.1.7. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

16.1.8. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

16.1.9. O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS através do servidor designado para fiscalizar o contrato.

16.1.10. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada pela fiscalização de sua situação, para que apresente justificativa e a comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou a pendência, ficará sujeita ao enquadramento nos motivos do artigo 78 da Lei n.8.666/93.

16.1.11. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.1.12. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

OBS: A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

17.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

17.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

17.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

17.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

17.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

17.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

17.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

17.10 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.

17.11 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

17.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

17.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

17.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

17.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

17.15.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

17.15.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.15.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

17.15.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

17.15.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

17.16 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

17.17 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.18 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

17.19 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

17.20 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

17.21 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

17.22 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

18 DO CONTRATO

18.1 DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

18.1.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da assinatura. Caberá à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

18.1.2. No interesse da Administração, mediante Termo de Aditamento poderá ser prorrogado por igual período de acordo com o inciso II, do Art. 57, da Lei n. 8.666/93.

18.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2 GARANTIA CONTRATUAL

18.2.1. Deverá ser apresentada a garantia na forma prevista no Edital Pregão Presencial. Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 3% (três por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 3% (três por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver). Todas as garantias contratuais deverão ser realizadas com prazo de vencimento de 1 mês após a data prevista para o término contratual vigente.

18.2.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

b) Seguro garantia;

c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

18.2.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

18.2.5. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do MUNICÍPIO, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão contratual.

18.2.6. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

18.2.7. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO, para obter instruções de como efetuar-la.

18.2.8. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

18.2.9. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento destas obrigações.

18.2.10. A fiscalização dos serviços estabelecidos será efetuada pelo Engº Waldisney Moreno Costa responsável pelo lote, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a efetividade do serviço executado.

19. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

19.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

19.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

19.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

19.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

19.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

19.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital

19.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

19.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

19.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

19.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

19.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

19.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

19.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

19.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

19.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

19.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

19.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

19.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

19.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

19.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

19.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

19.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

19.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

19.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

19.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

19.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

19.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

19.14.4. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.14.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.14.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

19.14.7. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, conforme determina o artigo 65, §8º da lei n.8.666/93 exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19.15. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

acordo com os índices de Obras de Construção Civil – INCC, Coluna 6, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_o)}{I_o}$$

Onde:

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado.

I_o = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato. I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

19.16. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data do Pregão, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

19.17. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

19.18. Os valores a serem pagos à Contratada, caso ocorra o atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso, pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme disposto no artigo 1º F, da Lei n.9.494, de 10-09-1997, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei n.11.960, de 29-06-2009, após decorridos 30 dias da data da emissão do aceite da nota fiscal.

19.19. Quanto ao cronograma de desembolso, o MUNICÍPIO observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do orçamento geral do município e PPA. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no orçamento geral do Município.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

20.1 Entregar, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados.

20.2 Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto de licitação.

20.3 Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.

20.4 Somente substituir os profissionais indicados em sede de licitação com autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

20.5 Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, para eventual subcontratação dos serviços.

20.6 Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

- 20.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 20.8** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.
- 20.9** Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.
- 20.10** Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;
- 20.11** Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
- 20.12** Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 20.13** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 20.14** Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 20.15** Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA/MT);
- 20.16** Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 20.17** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;
- 20.18** Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 20.19** Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 20.20** Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 20.21** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 20.22** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 20.23** Executar os serviços, objeto do Contrato conforme ordem de serviço, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- 20.24** Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- 20.25** Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- 20.26** A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SMVO VG.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

20.27 O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

20.28 A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

20.29 A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local da obra para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

20.30 Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

21.1 Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

21.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

21.3 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

21.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.

21.5 Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

21.6 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na SECRETARIA DE OBRAS;

21.7 Indicar e garantir a participação de representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS nas reuniões com o Contratado;

21.8 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

21.9 Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

21.10 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual;

21.11 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as NORMAS TÉCNICAS vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

21.12 Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e/ou Proposta Comercial;

21.13 Executar medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

22 DAS PENALIDADES

22.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

22.3 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.3.1. ADVERTÊNCIA

22.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

22.3.2. MULTA;

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

22.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- f)** Por não iniciar os serviços no prazo especificado neste termo de referencia. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato;
- g)** Por utilizar os equipamentos em desacordo ou inferiores aos o especificado neste termo de referência. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização.
- h)** Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referencia. Multa de 5%(cinco por cento) do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- i)** Por não atender solicitação de informações da fiscalização da contratante, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- j)** Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da contratante. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- k)** Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação e com as equipes prestadoras de serviço para a contratante. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência; Licitação.
- l)** Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pela contratante após a assinatura do contrato. Multa de 5%(cinco por cento) do preço unitário do contrato, por dia de atraso;

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

m) Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 3%(três por cento) do preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada no termo de referência sujeitará a contratada, a critério da fiscalização da contratante, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

n) Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última medição ou do contrato.

22.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

22.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

22.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.3.2.5.

22.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

22.3.3.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

22.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

22.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

22.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

22.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

22.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

23 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

23.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

23.4 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

23.5 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

23.6 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

23.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

24.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05).

24.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

24.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

24.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

24.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. De Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

24.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

24.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

24.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

24.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

24.16 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande –Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 – não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

25 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL
ANEXO VI	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP)
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO IX	FICHA CADASTRAL
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO

- **Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital.**
- **Tendo em vista que as alterações não implicam diretamente na formulação da proposta de preços por parte dos licitantes, o prazo para abertura fica INALTERADO.**

Várzea Grande-MT, 11 de Fevereiro de 2019.

Luiz Celso Morais De Oliveira
Secretario Municipal de Viação e Obras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2018

CI Nº 1.711/2018 DE 14/12/2018

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, COMO AS PLANILHAS DE DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS. segundo as condições e especificações previstas neste Termo de referência por meio de licitação na modalidade **PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL.**

1.1.1 Serviços de Recapeamento e Reperfilamento, incluso usinagem e fornecimento massa asfáltica(CBUQ). Serviços de conservação e Manutenção de vias pavimentadas com Tapa Buraco em CBUQ.

1.1.2 DAS REGIÕES:

a) Para melhor atender as problemáticas da cidade, a mesma foi dividida em 4 regiões, como mostramos mapas no anexo XIV.A. (XIV.A1, XIV.A2, XIV.A3 e XIV.A4);

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Viação e Obras- SMVO

SECRETÁRIO: LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA.

LOTE:	01
REGIÃO:	PONTE NOVA, CRISTO REI, PARQUE DO LAGO, 23 DE SETEMBRO
VALOR:	R\$ 20.274.699,19
REFERENCIA:	SINAPI: SETEMBRO/2018 – SICRO III: MARÇO/2018

LOTE:	02
REGIÃO:	CENTRO, MARAJOARA, SANTA ISABEL, JARDIM DOS ESTADOS, MAPIM E JARDIM GLÓRIA
VALOR:	R\$ 22.735.114,15
REFERENCIA:	SINAPI: SETEMBRO/2018 – SICRO III: MARÇO/2018

LOTE:	03
REGIÃO:	CAPÃO DO PEQUI, SÃO MATHEUS, VITÓRIA REGIA, PRIMAVERA, SÃO SIMÃO E COSTA VERDE

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

VALOR:	R\$ 15.115.957,30
REFERENCIA:	SINAPI: SETEMBRO/2018 – SICRO III: MARÇO/2018

LOTE:	04
REGIÃO:	CENTRO SUL, CANELAS, PAIAGUÁS, IKARAI, NOVO MUNDO E PETRÓPOLIS
VALOR:	R\$ 17.195.515,24
REFERENCIA:	SINAPI: SETEMBRO/2018 – SICRO III: MARÇO/2018

1.3 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.3.1. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

1.3.2. GRUPO: Sim. Por Lote

1.3.3. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO:

Considerando que a cidade de Várzea Grande é a segunda maior cidade do estado e apresenta problemas de pavimentação em quase todos os bairros, sendo assim necessário dividir o plano de trabalho em 4 (quatro) regiões: NORTE, SUL, LESTE (SUL DO LESTE) E OESTE C/ NORTE DO LESTE.

Além disso, dentro das regiões existem serviços distintos a serem feitos, como exemplo as operações de manutenção corretiva, que nas vias de tráfego intenso deve ser feita com massa CBUQ (espessura 5cm), já as vias do interior do bairro podem ser feitas com CBUQ (espessura 3 cm). Além disso, temos os danos causados pelos novos empreendimentos imobiliários, que diretamente e indiretamente, causam uma série de problemas nas vias da cidade; problemas esses de ordem estrutural do pavimento; além da grande quantidade de veículos, também temos problemas de sobrecarga.

O importante é salientar que todas as atividades de recuperação e manutenção em pavimento devem ser feitas de forma eficiente e duradoura. Se em algum ponto houver necessidade de raspagem ou remoção de material contaminado e/ou reconstrução de base ou sub-base, esta deve ser feita antes de receber tapa buraco ou recapeamento ou reperfilamento.

1.3.4. APLICABILIDADE DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA PREVISTAS NO ART. 5º DO DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 (CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO): Não é o caso.

1.3.5. PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU EMPRESAS ESTRANGEIRAS: Não, por se tratar de obra de pequena complexidade e serviços comuns de Manutenção (Conservação/Recuperação) rodoviária.

1.3.6. PERMITE SUBCONTRATAÇÃO: Sim, para atividades que não constituam a escopo principal do objeto, até o limite de 30 % do orçamento.

1.3.7. ORÇAMENTO ESTIMADO:

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

O valor total da licitação é **R\$ 75.321.285,88** (Setenta e cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) e os valores individuais de cada lote são:

Lote 01: R\$ 20.274.699,19 (Vinte milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezenove centavos)

Lote 02: R\$ 22.735.114,15 (Vinte e dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, cento e quatorze reais e quinze centavos)

Lote 03: R\$ 15.115.957,30 (Quinze milhões, cento e quinze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

Lote 04: R\$ 17.195.515,24 (Dezessete milhões, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)

1.3.8. REFERÊNCIA DE PREÇOS: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados com base na Tabela SINAPI na data base SETEMBRO/2018 E SICRO III/MARÇO/2018.

1.3.9. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

1.3.10. RELAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos na minuta de edital padrão do DNIT (qualificação econômico-financeira): Em atendimento ao §2º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, declaro que concordo com a utilização desta Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.

1.3.11. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME – MICRO EMPRESA/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não Aplicável.

A participação de Micro-empresas ou empresas de pequeno porte não se enquadra no objeto deste Projeto, em face do valor a ser contratado e por não se tratar de aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

1.3.12. CONDIÇÃO DE SERVIÇO/BEM COMUM: O serviço a ser contratado apresenta padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio de especificações usuais praticadas pelo DNIT e se enquadra no estabelecido pelo Acórdão nº 2.932 do TCU, podendo, portanto, ser licitado na modalidade de pregão.

1.3.13. SERVIÇO CONTÍNUO: Sim, os serviços referentes à Manutenção (Conservação/Recuperação) são de natureza contínua.

1.3.14. CONTATO DO RESPONSÁVEL: Waldisney Moreno Costa Fone (65) 3688-8040

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

1.3.15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Meta/Indicador PDI
1517	4.4.90.51.00	100/124	1.15

2. JUSTIFICATIVA O objeto da presente contratação são obras de Manutenção (Conservação/Recuperação) e por lei obrigação do MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE baseado no princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, desta forma, os serviços a serem contratados são de natureza continuada, corriqueiros e enquadram-se na descrição da Lei por serem passivos de quantificação práticas e especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em edital. A realização da licitação para a contratação dos serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação), na modalidade **Pregão Presencial** decorre do fato da necessidade urgente da Administração de contratação destas obras que influem diretamente na segurança dos usuários e cujas características enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema.

JUSTIFICATIVA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, há excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

A opção por pregão presencial se dá também devido a problemas de links de internet, que oscilam muito e deixando as empresas com links ruins e não redundantes em situação de desigualdade de participação. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR:

3.1. Compreende a seleção de empresa especializada com vistas à execução dos serviços referentes ao **Plano de Trabalho e Orçamento para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, COMO AS PLANILHAS DE DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.**, devendo cada licitante apresentar conforme a seguir:

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

QUADRO 1 - Planilha Resumo de Preços

QUADRO 2 - Planilha de Custos Unitários

QUADRO 3 - Cronograma Físico-Financeiro

QUADRO 4 - BDI - Normal

QUADRO 4.1 - BDI - Diferenciado

QUADRO 5 - Encargos Sociais e Trabalhista

QUADRO 6 - Composição de Preços Unitários

Observação : Quadro 4, 4.1, 5 e são iguais para todos os lotes.

LOTE 01

QUADRO 1 - PLANILHA RESUMO DE PREÇOS

RESUMO DOS PREÇOS		
MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
REGIÕES		
LOTE 01	PONTE NOVA	
	CRISTO REI	
	PARQUE DO LAGO	
	23 DE SETEMBRO	
QUADRO 01		
SERVIÇOS	BATA BASE:	SETEMBRO/2018 SINAPI
		MARÇO/2018 SICRO 3
		NÃO DESONERADO
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1.0	RECAPEAMENTO (E=5CM)	12.991.277,96
2.0	REPERFILAMENTO (E=3CM)	1.087.454,81
3.0	TAPA BURACO - C/ MBUQ	1.436.546,18
4.0	FRESAGEM E DEMOLIÇÃO DE CBUQ	281.455,20
5.0	RECUPERAÇÃO DE BASE	595.549,86
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.042.085,69
7.0	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM	1.158.746,29
8.0	SINALIZAÇÃO	51.840,00
9.0	CANTEIRO DE OBRAS	29.690,16
10.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	600.053,04
TOTAL GERAL		20.274.699,19

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

QUADRO 2 - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE						 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE <i>amar • cuidar • acreditar</i>		
OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA LOCAL: VÁRZEA GRANDE - MT LOTE: 01 REGIÕES: REGIÃO DO PONTE NOVA, REGIÃO DO CRISTO REI, REGIÃO DO PARQUE DO LAGO E REGIÃO DO 23 DE SETEMBRO					DATA:			
					BDI	20,70%		
					BDI DIFERENCIADO	15,28%		
					SINAPI	set/18		
					SICRO 3	mar/18		
					S/ DESONERAÇÃO			
QUADRO 02 - PLANILHA DE ORÇAMENTO								
Item	Comp	Cod. Cliente	Descrição	Unid.	Quantidade	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
1.			MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA					
1.1			RECAPEAMENTO (E=5CM)					12.991.277,96
1.1.1	95995	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	12.384,50	718,09	866,75	10.734.265,37
1.1.2	72846	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	29.722,80	3,96	4,77	141.777,75
1.1.3	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	594.456,00	0,76	0,91	540.954,96
1.1.4	96402	SINAPI	IMPRIMAÇÃO DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	247.690,00	3,36	4,05	1.003.144,50
1.1.5	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA/AREIA	M3.KM	588.799,37	0,81	0,97	571.135,38
1.2			REPERFILAMENTO (E=3CM)					1.087.454,81
1.2.1	COMP. 01	SINAPI	REPERFILAMENTO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	947,05	755,59	912,01	863.719,07
1.2.2	72846	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	2.272,92	3,96	4,77	10.841,82
1.2.3	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	45.458,40	0,76	0,91	41.367,14
1.2.4	96402	SINAPI	IMPRIMAÇÃO DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	31.568,33	3,36	4,05	127.851,73
1.2.5	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA/AREIA	M3.KM	45.025,83	0,81	0,97	43.675,05
1.3			TAPA BURACO - C/ MBUQ					1.436.546,18
1.3.1	COMP. 02	SINAPI	TAPA BURACO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	1.238,45	810,02	977,71	1.210.844,94
1.3.2	72846	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	2.972,28	3,96	4,77	14.177,77
1.3.3	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	59.445,60	0,76	0,91	54.095,49
1.3.4	96402	SINAPI	IMPRIMAÇÃO DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	24.769,00	3,36	4,05	100.314,45
1.3.5	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA/AREIA	M3.KM	58.879,93	0,81	0,97	57.113,53
1.4			FRESAGEM E DEMOLIÇÃO DE CBUQ					281.455,20
1.4.2	96002	SINAPI	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M2	12.400,00	5,64	6,80	84.320,00
1.4.3	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	12.400,00	9,56	11,53	142.972,00
1.4.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	59.520,00	0,76	0,91	54.163,20
1.5			RECUPERAÇÃO DE BASE					595.549,86
1.5.1	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	29.140,00	1,25	1,50	43.710,00

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

1.5.2	(M980) (S/C)	COTAÇÃO	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA NÃO CONDIZ COM O PREÇO PRÁTICO NA REGIÃO (PREÇO PRÁTICO NA JAZIDA)	M3	6.682,77	10,00	11,52	76.985,51
1.5.3	96387	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	5.828,00	6,38	7,70	44.875,60
1.5.4	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M3	29.140,00	6,00	7,24	210.973,60
1.5.5	74205/001	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/ TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	6.682,77	1,46	1,76	11.761,67
1.5.6	72888	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	11.494,37	1,19	1,43	16.436,94
1.5.7	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	T.KM	229.887,40	0,69	0,83	190.806,54
1.6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					2.042.085,69
1.6.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARIETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	9.800,00	37,12	44,80	439.040,00
1.6.2	83661	SINAPI	EXECUÇÃO DE DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO, COM TUBO POROSO D=0,20M	M	10.615,28	102,63	123,87	1.314.914,73
1.6.3	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA/AREIA	M3.KM	297.042,23	0,81	0,97	288.130,96
1.7			RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM					1.158.746,29
1.7.1			RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO DANIFICADA					905.421,59
1.7.1.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	3.626,84	4,74	5,72	20.745,52
1.7.1.2	COMP.04	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL DEMOLIDO	M³	561,18	86,12	103,94	58.329,04
1.7.1.3	94097	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO (FUNDO DE VALAS)	M²	2.744,36	4,57	5,51	15.121,42
1.7.1.4	94103	SINAPI	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE LASTRO DE BRITA (COM PREPARO DE FUNDO DE VALAS)	M³	274,43	204,08	246,33	67.600,34
1.7.1.5	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	2.591,46	6,42	7,74	20.057,90
1.7.1.6	74010	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE SM³ /11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3	M³	1.596,56	1,58	1,90	3.033,46
1.7.1.7	83344	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M³	1.596,56	0,91	1,09	1.740,25
1.7.1.8	COMP.06	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR- 8890/2007 DN 600MM	M	524,00	176,03	212,47	111.334,28
1.7.1.9	COMP.07	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR- 8890/2007 DN 800MM	M	524,00	267,34	322,68	169.084,32
1.7.1.10	COMP.08	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	349,00	362,59	437,65	152.739,85
1.7.1.11	COMP.09	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	349,00	498,81	602,07	210.122,43
1.7.1.12	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	82.981,08	0,76	0,91	75.512,78
1.7.2			RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO E POÇO DE VISITA					253.324,70
1.7.2.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M³	58,94	4,74	5,72	337,13
1.7.2.2	COMP.04	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL DEMOLIDO	M³	168,70	86,12	103,94	17.534,67
1.7.2.3	94097	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO (FUNDO DE VALAS)	M²	221,52	4,57	5,51	1.220,57

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

1.7.2.4	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	77,06	6,42	7,74	596,44
1.7.2.5	74010	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5M³ / 11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3	M³	38,53	1,58	1,90	73,20
1.7.2.6	83344	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M³	38,53	0,91	1,09	41,99
1.7.2.7	COMP 05	SICRO	BOCA DE LOBO DUPLA	UND	65,00	1.550,94	1.872,02	121.681,30
1.7.2.8	2003682	SICRO	POÇO DE VISITA - PVI 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	29,00	1.729,92	2.088,06	60.553,74
1.7.2.9	83627	SINAPI	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POÇO VISITA ASSENTADO COM ARG C/IM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UND	29,00	451,87	545,41	15.816,89
1.7.2.10	98051	SINAPI	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	UND	29,00	725,08	875,19	25.380,51
1.7.2.11	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	11.086,00	0,76	0,91	10.088,26
1.8			SINALIZAÇÃO					51.840,00
1.8.1	13244	SINAPI	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UND	160,00	33,78	38,94	6.230,40
1.8.2	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	120,00	314,89	380,08	45.609,60
1.9			CANTEIRO DE OBRAS					29.690,16
1.9.1	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	12,00	505,00	582,16	6.985,92
1.9.2	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ENG. E AUXILIAR, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	12,00	505,00	582,16	6.985,92
1.9.3	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA SEG. E MED. DO TRABALHO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	12,00	505,00	582,16	6.985,92
1.9.4	10778	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO	MÊS	12,00	631,25	727,70	8.732,40
1.10			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					600.053,04
1.10.1	COMP. 03	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12,00	41.427,75	50.004,42	600.053,04
TOTAL COM BDI								20.274.699,19



PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

LOTE 02

QUADRO 1 - PLANILHA RESUMO DE PREÇOS (LOTE 02)

RESUMO DOS PREÇOS		
MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
LOTE 2	CENTRO	
	MARAJOARA	
	SANTA ISABEL	
	JARDIM DOS ESTADOS	
	MAPIM	
	JARDIM GLORIA	
QUADRO 01		
SERVIÇOS	BATA BASE:	SETEMBRO/2018 SINAPI
		MARÇO/2018 SICRO 3
		NÃO DESONERADO
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1.0	RECAPEAMENTO (E=5CM)	14.649.738,99
2.0	REPERFILAMENTO (E=3CM)	1.226.278,82
3.0	TAPA BURACO - C/ MBUQ	1.619.935,07
4.0	FRESAGEM E DEMOLIÇÃO DE CBUQ	281.455,20
5.0	RECUPERAÇÃO DE BASE	671.577,50
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.300.489,55
7.0	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM	1.304.055,82
8.0	SINALIZAÇÃO	51.840,00
9.0	CANTEIRO DE OBRAS	29.690,16
10.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	600.053,04
TOTAL GERAL		22.735.114,15

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

QUADRO 2 - PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS (LOTE 02)

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE						 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE <i>amar • cuidar • acreditar</i>		
OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA LOCAL: VÁRZEA GRANDE - MT LOTE: 02 REGIÕES: REGIÃO DO CENTRO, REGIÃO DO MARAJÓARA, REGIÃO DO SANTA ISABEL, REGIÃO DO JARDIM DOS ESTADOS, REGIÃO DO MAPIM E REGIÃO DO JARDIM GLÓRIA.						DATA: BDI20,70% BDI DIFERENCIADO15,28% SINAPIset/18 SICRO 3mar/18 S/ DESONERAÇÃO		
QUADRO 02 - PLANILHA DE ORÇAMENTO								
Item	Comp	Cod. Cliente	Descrição	Unid.	Quantidade	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
1.			MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA					
1.1			RECAPEAMENTO (E=5CM)					14.649.738,99
1.1.1	95995	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	13.965,50	718,09	866,75	12.104.597,12
1.1.2	72846	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	33.517,20	3,96	4,77	159.877,04
1.1.3	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	670.344,00	0,76	0,91	610.013,04
1.1.4	96402	SINAPI	IMPRIMAÇÃO DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	279.310,00	3,36	4,05	1.131.205,50
1.1.5	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA/AREIA	M3.KM	663.965,25	0,81	0,97	644.046,29
1.2			REPERFILAMENTO (E=3CM)					1.226.278,82
1.2.1	COMP. 01	SINAPI	REPERFILAMENTO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	1.067,95	755,59	912,01	973.981,07
1.2.2	72846	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	2.563,08	3,96	4,77	12.225,89
1.2.3	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	51.261,60	0,76	0,91	46.648,05
1.2.4	96402	SINAPI	IMPRIMAÇÃO DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	35.598,33	3,36	4,05	144.173,23
1.2.5	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA/AREIA	M3.KM	50.773,80	0,81	0,97	49.250,58
1.3			TAPA BURACO - C/ MBUQ					1.619.935,07
1.3.1	COMP. 02	SINAPI	TAPA BURACO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	1.396,55	810,02	977,71	1.365.420,90
1.3.2	72846	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	3.351,72	3,96	4,77	15.987,70
1.3.3	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	67.034,40	0,76	0,91	61.001,30
1.3.4	96402	SINAPI	IMPRIMAÇÃO DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	27.931,00	3,36	4,05	113.120,55
1.3.5	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA/AREIA	M3.KM	66.396,52	0,81	0,97	64.404,62
1.4			FRESAGEM E DEMOLIÇÃO DE CBUQ					281.455,20
1.4.2	96002	SINAPI	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M2	12.400,00	5,64	6,80	84.320,00
1.4.3	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	12.400,00	9,56	11,53	142.972,00
1.4.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	59.520,00	0,76	0,91	54.163,20
1.5			RECUPERAÇÃO DE BASE					671.577,50
1.5.1	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	32.860,00	1,25	1,50	49.290,00
1.5.2	(M980) (S/C)	COTAÇÃO	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA NÃO CONDIZ COM O PREÇO PRÁTICADO NA REGIÃO (PREÇO PRÁTICADO NA JAZIDA)	M3	7.535,89	10,00	11,52	86.813,45
1.5.3	96387	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMÉTRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	6.572,00	6,38	7,70	50.604,40

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

1.5.4	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M3	32.860,00	6,00	7,24	237.906,40
1.5.5	74205/001	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/ TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	7.535,89	1,46	1,76	13.263,16
1.5.6	72888	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	12.961,73	1,19	1,43	18.535,27
1.5.7	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	T.KM	259.234,73	0,69	0,83	215.164,82
1.6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					2.300.489,55
1.6.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	11.000,00	37,12	44,80	492.800,00
1.6.2	83661	SINAPI	EXECUÇÃO DE DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO, COM TUBO POROSO D=0,20M	M	11.970,42	102,63	123,87	1.482.775,92
1.6.3	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA/AREIA	M3.KM	334.962,51	0,81	0,97	324.913,63
1.7			RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM					1.304.055,82
1.7.1			RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO DANIFICADA					1.021.743,64
1.7.1.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	4.092,60	4,74	5,72	23.409,67
1.7.1.2	COMP. 04	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL DEMOLIDO	M³	633,30	86,12	103,94	65.825,20
1.7.1.3	94097	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO (FUNDO DE VALAS)	M²	3.096,84	4,57	5,51	17.063,58
1.7.1.4	94103	SINAPI	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE LASTRO DE BRITA (COM PREPARO DE FUNDO DE VALAS)	M³	309,68	204,08	246,33	76.283,47
1.7.1.5	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	2.924,11	6,42	7,74	22.632,61
1.7.1.6	74010	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5M³ /11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3	M³	1.801,78	1,58	1,90	3.423,38
1.7.1.7	83344	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M³	1.801,78	0,91	1,09	1.963,94
1.7.1.8	COMP.06	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR- 8890/2007 DN 600MM	M	591,00	176,03	212,47	125.569,77
1.7.1.9	COMP.07	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR- 8890/2007 DN 800MM	M	591,00	267,34	322,68	190.703,88
1.7.1.10	COMP.08	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	394,00	362,59	437,65	172.434,10
1.7.1.11	COMP.09	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	394,00	498,81	602,07	237.215,58
1.7.1.12	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	93.646,67	0,76	0,91	85.218,46
1.7.2			RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO E POÇO DE VISITA					282.312,18
1.7.2.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M³	65,80	4,74	5,72	376,37
1.7.2.2	COMP. 04	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL DEMOLIDO	M³	188,18	86,12	103,94	19.559,42

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

1.7.2.3	94097	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO (FUNDO DE VALAS)	M²	248,78	4,57	5,51	1.370,77
1.7.2.4	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	86,54	6,42	7,74	669,81
1.7.2.5	74010	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5M³ / 11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3	M³	43,27	1,58	1,90	82,21
1.7.2.6	83344	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M³	43,27	0,91	1,09	47,16
1.7.2.7	COMP 05	SICRO	BOCA DE LOBO DUPLA	UND	73,00	1.550,94	1.872,02	136.657,46
1.7.2.8	2003682	SICRO	POÇO DE VISITA - PVI 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	32,00	1.729,92	2.088,06	66.817,92
1.7.2.9	83627	SINAPI	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POÇO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UND	32,00	451,87	545,41	17.453,12
1.7.2.10	98051	SINAPI	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	UND	32,00	725,08	875,19	28.006,08
1.7.2.11	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	12.386,67	0,76	0,91	11.271,86
1.8			SINALIZAÇÃO					51.840,00
1.8.1	13244	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UND	160,00	33,78	38,94	6.230,40
1.8.2	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	120,00	314,89	380,08	45.609,60
1.9			CANTIERO DE OBRAS					29.690,16
1.9.1	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	12,00	505,00	582,16	6.985,92
1.9.2	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ENG. E AUXILIAR, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	12,00	505,00	582,16	6.985,92
1.9.3	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA SEG. E MED. DO TRABALHO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	12,00	505,00	582,16	6.985,92
1.9.4	10778	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MÊS	12,00	631,25	727,70	8.732,40
1.10			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					600.053,04
1.10.1	COMP. 03	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12,00	41.427,75	50.004,42	600.053,04
TOTAL COM BDI								22.735.114,15

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

QUADRO 3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (LOTE 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE				QUADRO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
				LOTE 02					
Item	Etapas de Serviço	%	Valor (R\$)	Prazo (dias consecutivos)					
				30	60	90	120	150	180
1.0	RECAPEAMENTO (E=5CM)	64,44%	14.649.738,99	1.464.973,90	1.464.973,90	1.464.973,90	1.464.973,90	1.464.973,90	1.464.973,90
				10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
2.0	REPERFILAMENTO (E=3CM)	5,39%	1.226.278,82	122.627,88	122.627,88	122.627,88	122.627,88	122.627,88	122.627,88
				10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
3.0	TAPABURACO - C/MBUQ	7,13%	1.619.935,07	161.993,51	161.993,51	161.993,51	161.993,51	161.993,51	161.993,51
				10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
4.0	FRESAGEM E DEMOLIÇÃO DE CBU	1,24%	281.455,20	70.363,80	70.363,80	70.363,80	70.363,80		
				25,0%	25,0%	25,0%	25,0%		
5.0	RECUPERAÇÃO DE BASE	2,95%	671.577,50	167.894,38	167.894,38	167.894,38	167.894,38		
				25,0%	25,0%	25,0%	25,0%		
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10,12%	2.300.489,55	230.048,96	230.048,96	230.048,96	230.048,96	230.048,96	230.048,96
				10%	10%	10%	10%	10%	10%
7.0	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM	5,74%	1.304.055,82	260.811,16	260.811,16	260.811,16	260.811,16	260.811,16	
				20%	20%	20%	20%	20%	
8.0	SINALIZAÇÃO	0,23%	51.840,00		15.552,00	7.776,00	10.368,00	10.368,00	7.776,00
					30%	15%	20%	20%	15%
9.0	CANTEIRO DE OBRAS	0,13%	29.690,16	2.474,18	2.474,18	2.474,18	2.474,18	2.474,18	2.474,18
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
10.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2,64%	600.053,04	50.004,42	50.004,42	50.004,42	50.004,42	50.004,42	50.004,42
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				11,13%	11,20%	11,17%	11,18%	10,13%	8,97%
	TOTAL (% e R\$)	100%	22.735.114,15						
	DESEMBOLSO	SIMPLES		2.531.192,18	2.546.744,18	2.538.968,18	2.541.560,18	2.303.302,01	2.039.898,84
		ACUMULADO		2.531.192,18	5.077.936,36	7.616.904,55	10.158.464,73	12.461.766,74	14.501.665,58

210	240	270	300	330	360
1.464.973,90	1.464.973,90	1.464.973,90	1.464.973,90	0,00	0,00
10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	0,0%	0,0%
122.627,88	122.627,88	122.627,88	122.627,88	0,00	0,00
10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	0,0%	0,0%
161.993,51	161.993,51	161.993,51	161.993,51	0,00	0,00
10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	0,0%	0,0%
230.048,96	230.048,96	230.048,96	230.048,96	0,00	0,00
10%	10%	10%	10%	0%	0%
2.474,18	2.474,18	2.474,18	2.474,18	2.474,18	2.474,18
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
50.004,42	50.004,42	50.004,42	50.004,42	50.004,42	50.004,42
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
8,94%	8,94%	8,94%	8,94%	0,23%	0,23%
2.032.122,84	2.032.122,84	2.032.122,84	2.032.122,84	52.478,60	52.478,60
16.533.788,42	18.565.911,26	20.598.034,11	22.630.156,95	22.682.635,55	22.735.114,15

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

LOTE 03
QUADRO 1 - PLANILHA RESUMO DE PREÇOS (LOTE 03)

RESUMO DOS PREÇOS		
MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
LOTE 3	CAPÃO DO PEQUI	
	SÃO MATHEUS	
	VITÓRIA REGIA	
	PRIMAVERA	
	SÃO SIMÃO	
	COSTA VERDE	
QUADRO 01		
SERVIÇOS	BATA BASE:	SETEMBRO/2018 SINAPI
		MARÇO/2018 SICRO 3
		NÃO DESONERADO
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1.0	RECAPEAMENTO (E=5CM)	9.619.073,89
2.0	REPERFILAMENTO (E=3CM)	805.179,27
3.0	TAPA BURACO - C/ MBUQ	1.063.655,45
4.0	FRESAGEM E DEMOLIÇÃO DE CBUQ	140.727,60
5.0	RECUPERAÇÃO DE BASE	440.960,25
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.509.495,42
7.0	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM	855.282,22
8.0	SINALIZAÇÃO	51.840,00
9.0	CANTEIRO DE OBRAS	29.690,16
10.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	600.053,04
TOTAL GERAL		15.115.957,30

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

QUADRO 2 - PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS (LOTE 03)

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE						 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE <i>amar • cuidar • acreditar</i>		
OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA						DATA:		
LOCAL: VÁRZEA GRANDE - MT								
LOTE: 3						BDI		
REGIÕES REGIÃO DO CAPÃO DO PEQUI, REGIÃO DO SÃO MATEUS, REGIÃO DO VITÓRIA REGIA, REGIÃO DO PRIMAVERA, REGIÃO DO SÃO SIMÃO E REGIÃO DO COSTA VERDE						20,70%		
						BDI DIFERENCIADO		
						15,28%		
						SINAPI		
						set/18		
						SICRO 3		
						mar/18		
						S/ DESONERAÇÃO		
QUADRO 02 - PLANILHA DE ORÇAMENTO								
Item	Comp	Cod. Cliente	Descrição	Unid.	Quantidade	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
1.			MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA					
1.1			RECAPEAMENTO (E=5CM)					9.619.073,89
1.1.1	95995	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	9.169,80	718,09	866,75	7.947.924,15
1.1.2	72846	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	22.007,52	3,96	4,77	104.975,87
1.1.3	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	440.150,40	0,76	0,91	400.536,86
1.1.4	96402	SINAPI	IMPRIMAÇÃO DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	183.396,00	3,36	4,05	742.753,80
1.1.5	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA/AREIA	M3.KM	435.962,08	0,81	0,97	422.883,21
1.2			REPERFILAMENTO (E=3CM)					805.179,27
1.2.1	COMP. 01	SINAPI	REPERFILAMENTO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	701,22	755,59	912,01	639.519,65
1.2.2	72846	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	1.682,92	3,96	4,77	8.027,52
1.2.3	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	33.658,56	0,76	0,91	30.629,28
1.2.4	96402	SINAPI	IMPRIMAÇÃO DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	23.374,00	3,36	4,05	94.664,70
1.2.5	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA/AREIA	M3.KM	33.338,27	0,81	0,97	32.338,12
1.3			TAPA BURACO - C/ MBUQ					1.063.655,45
1.3.1	COMP. 02	SINAPI	TAPA BURACO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	916,98	810,02	977,71	896.540,51
1.3.2	72846	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	2.200,75	3,96	4,77	10.497,57
1.3.3	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	44.015,04	0,76	0,91	40.053,68
1.3.4	96402	SINAPI	IMPRIMAÇÃO DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	18.339,60	3,36	4,05	74.275,38
1.3.5	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA/AREIA	M3.KM	43.596,20	0,81	0,97	42.288,31
1.4			FRESAGEM E DEMOLIÇÃO DE CBUQ					140.727,60
1.4.2	96002	SINAPI	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M2	6.200,00	5,64	6,80	42.160,00
1.4.3	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6.200,00	9,56	11,53	71.486,00
1.4.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	29.760,00	0,76	0,91	27.081,60
1.5			RECUPERAÇÃO DE BASE					440.960,25
1.5.1	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	21.576,00	1,25	1,50	32.364,00
1.5.2	(M980) (S/C)	COTAÇÃO	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA NÃO CONDIZ COM O PREÇO PRÁTICADO NA REGIÃO (PREÇO PRÁTICADO NA JAZIDA)	M3	4.948,09	10,00	11,52	57.001,99

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

1.5.3	96387	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	4.315,20	6,38	7,70	33.227,04
1.5.4	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M3	21.576,00	6,00	7,24	156.210,24
1.5.5	74205/001	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/ TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	4.948,09	1,46	1,76	8.708,63
1.5.6	72888	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	8.510,72	1,19	1,43	12.170,32
1.5.7	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	T.KM	170.214,50	0,69	0,83	141.278,03
1.6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					1.509.495,42
1.6.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	7.200,00	37,12	44,80	322.560,00
1.6.2	83661	SINAPI	EXECUÇÃO DE DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO, COM TUBO POROSO D=0,20M	M	7.859,82	102,63	123,87	973.595,90
1.6.3	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA/AREIA	M3.KM	219.937,65	0,81	0,97	213.339,52
1.7			RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM					855.282,22
1.7.1			RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO DANIFICADA					669.810,76
1.7.1.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	2.683,26	4,74	5,72	15.348,24
1.7.1.2	COMP.04	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL DEMOLIDO	M³	415,12	86,12	103,94	43.147,57
1.7.1.3	94097	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO (FUNDO DE VALAS)	M²	2.030,32	4,57	5,51	11.187,06
1.7.1.4	94103	SINAPI	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE LASTRO DE BRITA (COM PREPARO DE FUNDO DE VALAS)	M³	203,03	204,08	246,33	50.012,37
1.7.1.5	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	1.917,41	6,42	7,74	14.840,75
1.7.1.6	74010	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5M³ / 11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3	M³	1.180,97	1,58	1,90	2.243,84
1.7.1.7	83344	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M³	1.180,97	0,91	1,09	1.287,25
1.7.1.8	COMP.06	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR- 8890/2007 DN 600MM	M	388,00	176,03	212,47	82.438,36
1.7.1.9	COMP.07	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR- 8890/2007 DN 800MM	M	388,00	267,34	322,68	125.199,84
1.7.1.10	COMP.08	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	258,00	362,59	437,65	112.913,70
1.7.1.11	COMP.09	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	258,00	498,81	602,07	155.334,06
1.7.1.12	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	61.382,12	0,76	0,91	55.857,72
1.7.2			RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO E POÇO DE VISITA					185.471,46
1.7.2.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M³	43,23	4,74	5,72	247,27
1.7.2.2	COMP.04	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL DEMOLIDO	M³	123,64	86,12	103,94	12.851,14

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

1.7.2.3	94097	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO (FUNDO DE VALAS)	M²	163,58	4,57	5,51	901,32
1.7.2.4	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M³	56,90	6,42	7,74	440,40
1.7.2.5	74010	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5M³ / 11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M³	M³	28,45	1,58	1,90	54,05
1.7.2.6	83344	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M³	28,45	0,91	1,09	31,01
1.7.2.7	COMP 05	SICRO	BOCA DE LOBO DUPLA	UND	48,00	1.550,94	1.872,02	89.856,96
1.7.2.8	2003682	SICRO	POÇO DE VISITA - PVI 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	21,00	1.729,92	2.088,06	43.849,26
1.7.2.9	83627	SINAPI	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POÇO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UND	21,00	451,87	545,41	11.453,61
1.7.2.10	98051	SINAPI	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF 05/2018	UND	21,00	725,08	875,19	18.378,99
1.7.2.11	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 12/2016	T.KM	8.140,06	0,76	0,91	7.407,45
1.8			SINALIZAÇÃO					51.840,00
1.8.1	13244	SINAPI	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UND	160,00	33,78	38,94	6.230,40
1.8.2	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	120,00	314,89	380,08	45.609,60
1.9			CANTEIRO DE OBRAS					29.690,16
1.9.1	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	12,00	505,00	582,16	6.985,92
1.9.2	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ENG. E AUXILIAR, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	12,00	505,00	582,16	6.985,92
1.9.3	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA SEG. E MED. DO TRABALHO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	12,00	505,00	582,16	6.985,92
1.9.4	10778	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO	MÊS	12,00	631,25	727,70	8.732,40
1.10			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					600.053,04
1.10.1	COMP. 03	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12,00	41.427,75	50.004,42	600.053,04
TOTAL COM BDI								15.115.957,30



PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

QUADRO 3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (LOTE 03)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE				QUADRO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
				LOTE 03					
Item	Etapas de Serviço	%	Valor (R\$)	Prazo (dias consecutivos)					
				30	60	90	120	150	180
1.0	RECAPEAMENTO (E=5CM)	63,64%	9.619.073,89	961.907,39	961.907,39	961.907,39	961.907,39	961.907,39	961.907,39
				10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
2.0	REPERFILAMENTO (E=3CM)	5,33%	805.179,27	80.517,93	80.517,93	80.517,93	80.517,93	80.517,93	80.517,93
				10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
3.0	TAPABURACO - C/ MBUQ	7,04%	1.063.655,45	106.365,55	106.365,55	106.365,55	106.365,55	106.365,55	106.365,55
				10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
4.0	FRESAGEM E DEMOLIÇÃO DE CBU	0,93%	140.727,60	35.181,90	35.181,90	35.181,90	35.181,90		
				25,0%	25,0%	25,0%	25,0%		
5.0	RECUPERAÇÃO DE BASE	2,92%	440.960,25	110.240,06	110.240,06	110.240,06	110.240,06		
				25,0%	25,0%	25,0%	25,0%		
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9,99%	1.509.495,42	150.949,54	150.949,54	150.949,54	150.949,54	150.949,54	150.949,54
				10%	10%	10%	10%	10%	10%
7.0	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM	5,66%	855.282,22	171.056,44	171.056,44	171.056,44	171.056,44	171.056,44	
				20%	20%	20%	20%	20%	
8.0	SINALIZAÇÃO	0,34%	51.840,00		15.552,00	7.776,00	10.368,00	10.368,00	7.776,00
					30%	15%	20%	20%	15%
9.0	CANTEIRO DE OBRAS	0,20%	29.690,16	2.474,18	2.474,18	2.474,18	2.474,18	2.474,18	2.474,18
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
10.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,97%	600.053,04	50.004,42	50.004,42	50.004,42	50.004,42	50.004,42	50.004,42
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL (% e R\$)				11,04%	11,14%	11,09%	11,11%	10,15%	9,00%
DESEMBOLSO				1.668.697,41	1.684.249,41	1.676.473,41	1.679.065,41	1.533.643,45	1.359.995,00
				1.668.697,41	3.352.946,82	5.029.420,23	6.708.485,64	8.242.129,09	9.602.124,09

210	240	270	300	330	360
961.907,39	961.907,39	961.907,39	961.907,39	0,00	0,00
10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	0,0%	0,0%
80.517,93	80.517,93	80.517,93	80.517,93	0,00	0,00
10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	0,0%	0,0%
106.365,55	106.365,55	106.365,55	106.365,55	0,00	0,00
10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	0,0%	0,0%
150.949,54	150.949,54	150.949,54	150.949,54	0,00	0,00
10%	10%	10%	10%	0%	0%
2.474,18	2.474,18	2.474,18	2.474,18	2.474,18	2.474,18
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
50.004,42	50.004,42	50.004,42	50.004,42	50.004,42	50.004,42
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
8,95%	8,95%	8,95%	8,95%	0,35%	0,35%
1.352.219,00	1.352.219,00	1.352.219,00	1.352.219,00	52.478,60	52.478,60
10.954.343,09	12.306.562,09	13.658.781,10	15.011.000,10	15.063.478,70	15.115.957,30

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

LOTE 04
QUADRO 1 - PLANILHA RESUMO DE PREÇOS (LOTE 04)

RESUMO DOS PREÇOS		
MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
LOTE 4	CENTRO SUL	
	CANELAS	
	PAIAGUÁS	
	IKARAI	
	NOVO MUNDO	
	PETRÓPOLIS	
QUADRO 01		
SERVIÇOS	BATA BASE:	SETEMBRO/2018 SINAPI
		MARÇO/2018 SICRO 3
		NÃO DESONERADO
		VALOR (R\$)
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	
1.0	RECAPEAMENTO (E=5CM)	11.166.970,84
2.0	REPERFILAMENTO (E=3CM)	934.748,35
3.0	TAPA BURACO - C/ MBUQ	1.234.818,38
4.0	FRESAGEM E DEMOLIÇÃO DE CBUQ	140.727,60
5.0	RECUPERAÇÃO DE BASE	286.125,45
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.754.256,68
7.0	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM	996.284,74
8.0	SINALIZAÇÃO	51.840,00
9.0	CANTEIRO DE OBRAS	29.690,16
10.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	600.053,04
TOTAL GERAL		17.195.515,24

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

QUADRO 2 - PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS (LOTE 04)

							PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE <i>amar • cuidar • acreditar</i>	
ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE								
OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA							DATA:	
LOCAL: VÁRZEA GRANDE - MT								
LOTE: 4							BDI 20,70%	
REGIÕES: REGIÃO DO CENTRO SUL, REGIÃO DO CANELAS , REGIÃO DO PAIAGUÁS, REGIÃO DO IKARAI, REGIÃO DO NOVO MUNDO E REGIÃO DO PETRÓPOLIS							BDI DIFERENCIADO 15,28%	
							SINAPI set/18	
							SICRO 3 mar/18	
							S/ DESONERAÇÃO	
QUADRO 02 - PLANILHA DE ORÇAMENTO								
Item	Comp	Cod. Cliente	Descrição	Unid.	Quantidade	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
1.			MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA					
1.1			RECAPEAMENTO (E=5CM)					11.166.970,84
1.1.1	95995	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	10.645,40	718,09	866,75	9.226.900,45
1.1.2	72846	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	25.548,96	3,96	4,77	121.868,53
1.1.3	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	510.979,20	0,76	0,91	464.991,07
1.1.4	96402	SINAPI	IMPRIMAÇÃO DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	212.908,00	3,36	4,05	862.277,40
1.1.5	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA/AREIA	M3.KM	506.116,90	0,81	0,97	490.933,39
1.2			REPERFILAMENTO (E=3CM)					934.748,35
1.2.1	COMP. 01	SINAPI	REPERFILAMENTO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	814,06	755,59	912,01	742.430,86
1.2.2	72846	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	1.953,74	3,96	4,77	9.319,33
1.2.3	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	39.074,88	0,76	0,91	35.558,14
1.2.4	96402	SINAPI	IMPRIMAÇÃO DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	27.135,33	3,36	4,05	109.898,08
1.2.5	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA/AREIA	M3.KM	38.703,04	0,81	0,97	37.541,94
1.3			TAPA BURACO - C/ MBUQ					1.234.818,38
1.3.1	COMP. 02	SINAPI	TAPA BURACO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	1.064,54	810,02	977,71	1.040.811,40
1.3.2	72846	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	2.554,89	3,96	4,77	12.186,82
1.3.3	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	51.097,92	0,76	0,91	46.499,10
1.3.4	96402	SINAPI	IMPRIMAÇÃO DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	21.290,80	3,36	4,05	86.227,74
1.3.5	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA/AREIA	M3.KM	50.611,68	0,81	0,97	49.093,32
1.4			FRESAGEM E DEMOLIÇÃO DE CBUQ					140.727,60
1.4.2	96002	SINAPI	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M2	6.200,00	5,64	6,80	42.160,00
1.4.3	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6.200,00	9,56	11,53	71.486,00

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

1.4.4	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	29.760,00	0,76	0,91	27.081,60
1.5			RECUPERAÇÃO DE BASE					286.125,45
1.5.1	72961	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	14.000,00	1,25	1,50	21.000,00
1.5.2	(M980) (S/C)	COTAÇÃO	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA NÃO CONDIZ COM O PREÇO PRATICADO NA REGIÃO (PREÇO PRATICADO NA JAZIDA)	M3	3.210,66	10,00	11,52	36.986,80
1.5.3	96387	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	2.800,00	6,38	7,70	21.560,00
1.5.4	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M3	14.000,00	6,00	7,24	101.360,00
1.5.5	74205/001	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	3.210,66	1,46	1,76	5.650,76
1.5.6	72888	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	5.522,34	1,19	1,43	7.896,94
1.5.7	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	T.KM	110.446,93	0,69	0,83	91.670,95
1.6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					1.754.256,68
1.6.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	8.400,00	37,12	44,80	376.320,00
1.6.2	83661	SINAPI	EXECUÇÃO DE DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO, COM TUBO POROSO D=0,20M	M	9.124,62	102,63	123,87	1.130.266,67
1.6.3	83356	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA/AREIA	M3.KM	255.329,91	0,81	0,97	247.670,01
1.7			RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM					996.284,74
1.7.1			RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO DANIFICADA					777.977,28
1.7.1.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	3.116,19	4,74	5,72	17.824,60
1.7.1.2	COMP.04	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL DEMOLIDO	M³	482,20	86,12	103,94	50.119,86
1.7.1.3	94097	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO (FUNDO DE VALAS)	M²	2.358,00	4,57	5,51	12.992,58
1.7.1.4	94103	SINAPI	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE LASTRO DE BRITA (COM PREPARO DE FUNDO DE VALAS)	M³	235,80	204,08	246,33	58.084,61
1.7.1.5	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	2.226,48	6,42	7,74	17.232,95
1.7.1.6	74010	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5M³ / 11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3	M³	1.371,92	1,58	1,90	2.606,64
1.7.1.7	83344	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M³	1.371,92	0,91	1,09	1.495,39
1.7.1.8	COMP.06	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR- 8890/2007 DN 600MM	M	450,00	176,03	212,47	95.611,50
1.7.1.9	COMP.07	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR- 8890/2007 DN 800MM	M	450,00	267,34	322,68	145.206,00
1.7.1.10	COMP.08	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	300,00	362,59	437,65	131.295,00
1.7.1.11	COMP.09	SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	300,00	498,81	602,07	180.621,00
1.7.1.12	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	T.KM	71.304,57	0,76	0,91	64.887,15
1.7.2			RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO E POÇO DE VISITA					218.307,46
1.7.2.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M³	50,79	4,74	5,72	290,51

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

1.7.2.2	COMP. 04	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL DEMOLIDO	M³	145,37	86,12	103,94	15.109,75
1.7.2.3	94097	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO (FUNDO DE VALAS)	M²	190,84	4,57	5,51	1.051,52
1.7.2.4	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016	M³	66,39	6,42	7,74	513,85
1.7.2.5	74010	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5M³ / 11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3	M³	33,19	1,58	1,90	63,06
1.7.2.6	83344	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M³	33,19	0,91	1,09	36,17
1.7.2.7	COMP. 05	SICRO	BOCA DE LOBO DUPLA	UND	56,00	1.550,94	1.872,02	104.833,12
1.7.2.8	2003682	SICRO	POÇO DE VISITA - PVI 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	25,00	1.729,92	2.088,06	52.201,50
1.7.2.9	83627	SINAPI	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POÇO VISITA ASSENTADO COM ARG CIMENTO/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UND	25,00	451,87	545,41	13.635,25
1.7.2.10	98051	SINAPI	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF. 05/2018	UND	25,00	725,08	875,19	21.879,75
1.7.2.11	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TKM). AF. 12/2016	T.KM	9.552,73	0,76	0,91	8.692,98
1.8			SINALIZAÇÃO					51.840,00
1.8.1	13244	SINAPI	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UND	160,00	33,78	38,94	6.230,40
1.8.2	74209/1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	120,00	314,89	380,08	45.609,60
1.9			CANTEIRO DE OBRAS					29.690,16
1.9.1	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	12,00	505,00	582,16	6.985,92
1.9.2	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ENG. E AUXILIAR, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	12,00	505,00	582,16	6.985,92
1.9.3	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA SEG. E MED. DO TRABALHO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	12,00	505,00	582,16	6.985,92
1.9.4	10778	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO	MÊS	12,00	631,25	727,70	8.732,40
1.10			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					600.053,04
1.10.1	COMP. 03	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12,00	41.427,75	50.004,42	600.053,04
TOTAL COM BDI								17.195.515,24



PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

QUADRO 3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (LOTE 04)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁZEA GRANDE				QUADRO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
				LOTE 04					
Item	Etapas de Serviço	%	Valor (R\$)	Prazo (dias consecutivos)					
				30	60	90	120	150	180
1.0	RECAPEAMENTO (E=5CM)	64,94%	11.166.970,84	1.116.697,08	1.116.697,08	1.116.697,08	1.116.697,08	1.116.697,08	1.116.697,08
				10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
2.0	REPERFILAMENTO (E=3CM)	5,44%	934.748,35	93.474,84	93.474,84	93.474,84	93.474,84	93.474,84	93.474,84
				10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
3.0	TAPABURACO - C/MBUQ	7,18%	1.234.818,38	123.481,84	123.481,84	123.481,84	123.481,84	123.481,84	123.481,84
				10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
4.0	FRESAGEM E DEMOLIÇÃO DE CBU	0,82%	140.727,60	35.181,90	35.181,90	35.181,90	35.181,90		
				25,0%	25,0%	25,0%	25,0%		
5.0	RECUPERAÇÃO DE BASE	1,66%	286.125,45	71.531,36	71.531,36	71.531,36	71.531,36		
				25,0%	25,0%	25,0%	25,0%		
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10,20%	1.754.256,68	175.425,67	175.425,67	175.425,67	175.425,67	175.425,67	175.425,67
				10%	10%	10%	10%	10%	10%
7.0	RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM	5,79%	996.284,74	199.256,95	199.256,95	199.256,95	199.256,95	199.256,95	
				20%	20%	20%	20%	20%	
8.0	SINALIZAÇÃO	0,30%	51.840,00	15.552,00	7.776,00	10.368,00	10.368,00	10.368,00	7.776,00
				30%	15%	20%	20%	20%	15%
9.0	CANTEIRO DE OBRAS	0,17%	29.690,16	2.474,18	2.474,18	2.474,18	2.474,18	2.474,18	2.474,18
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
10.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,49%	600.053,04	50.004,42	50.004,42	50.004,42	50.004,42	50.004,42	50.004,42
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL (% e R\$)				100%	10,86%	10,95%	10,91%	10,92%	10,30%
DESEMBOLSO				SIMPLES	1.867.528,24	1.883.080,24	1.875.304,24	1.877.896,24	1.771.182,97
				ACUMULADO	1.867.528,24	3.750.608,47	5.625.912,71	7.503.808,94	9.274.991,92

210	240	270	300	330	360
1.116.697,08	1.116.697,08	1.116.697,08	1.116.697,08	0,00	0,00
10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	0,0%	0,0%
93.474,84	93.474,84	93.474,84	93.474,84	0,00	0,00
10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	0,0%	0,0%
123.481,84	123.481,84	123.481,84	123.481,84	0,00	0,00
10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	0,0%	0,0%
175.425,67	175.425,67	175.425,67	175.425,67	0,00	0,00
10%	10%	10%	10%	0%	0%
2.474,18	2.474,18	2.474,18	2.474,18	2.474,18	2.474,18
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
50.004,42	50.004,42	50.004,42	50.004,42	50.004,42	50.004,42
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
9,08%	9,08%	9,08%	9,08%	0,31%	0,31%
1.561.558,03	1.561.558,03	1.561.558,03	1.561.558,03	52.478,60	52.478,60
12.405.883,97	13.967.441,99	15.529.000,02	17.090.558,04	17.143.036,64	17.195.515,24

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

QUADRO 4 - BDI NORMAL

EDITAL:				
OBJETO:				
LOTE:				
De acordo com o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário				
BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO			PERCENTUAL (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			6,08
1.1	Administração Central			4,01
1.2	Seguro e Garantia			0,40
1.3	Riscos			0,56
1.4	Despesas Financeiras			1,11
2.0	LUCRO			7,30
2.1	Lucro Operacional			7,30
3.0	TRIBUTOS			5,65
3.1	PIS			0,65
3.2	COFINS			3,00
3.3	ISSqn			2,00
3.4	CPRB			0,00
Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.				
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO				20,70%
Formula para o calculo do BDI:				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$				
Administração Central (AC) Despesas Financeiras (DF)				
Seguro e Garantia (S e G) Lucro/ Remuneração (L)				
Riscos (R) Tributos (I = Pis + Cofins + ISSqn + CPRB)				

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

QUADRO 4.1 - BDI DIFERENCIADO

EDITAL:
OBJETO:
LOTE:

De acordo com o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
		(%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	5,63
1.1	Administração Central	3,45
1.2	Seguro e Garantia	0,48
1.3	Riscos	0,85
1.4	Despesas Financeiras	0,85
2.0	LUCRO	5,11
2.1	Lucro Operacional	5,11
3.0	TRIBUTOS	3,65
3.1	PIS	0,65
3.2	COFINS	3,00
3.3	ISSqn	0,00
3.4	CPRB	0,00
	Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.	
	TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO	15,28%

Formula para o calculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Administração Central (AC)

Despesas Financeiras (DF)

Seguro e Garantia (S e G)

Lucro/ Remuneração (L)

Riscos (R)

Tributos (I = Pis + Cofins + ISSQn + CPRB)

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

QUADRO 5 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA

ENCARGOS SOCIAIS			
CODIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERACAO	
		HORISTA	MENSAUSTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	150%	150%
A3	SENAI	100%	100%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salario Educa ^{ao}	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	Nao incide
B2	Feriados	3,67%	Nao incide
B3	Auxflio - Enfermidade	0,92%	0,70%
B4	13º Salario	1103%	8,33%
B5	Licen ^a Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,10%	Nao incide
B8	Auxflio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Ferias Gozadas	13,20%	9,97%
B10	Salario Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	48,64%	19,71%
GRUPO C			
C1	Aviso Previo Indenizado	7,94%	6,00%
C2	Aviso Previo Trabalhado	0,19%	0,14%
C3	Ferias Indenizadas	0,89%	0,67%
C4	Deposito Rescisao Sem Justa Causa	4,83%	3,65%
C5	Indenizagao Adicional	0,67%	0,50%
C	Total	14,52%	10,96%
GRUPO D			
D1	Reincidencia de Grupo A sobre Grupo B	17,90%	7,25%
D2	Reincidencia de Grupo A sobre Aviso Previo		
	Trabalhado e Reincidencia do FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	0,71%	0,53%
D	Total	18,61%	7,78%
TOTAL(A+B+C+D)		118,57%	75,25%

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

QUADRO 6 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Esta disponibilizada no arquivo em Excel do Orçamento de cada lote (Lote 01, Lote 02, Lote 03 e Lote 04)

3.2. Observar as **especificações** de serviço constantes do **ANEXO I.A – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS..** A tabela a seguir contém as informações essenciais para o lançamento dos itens no sistema do **MUNICÍPIO**.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, COMO AS PLANILHAS DE DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.	SV	1,00	20.734.699,19	20.734.699,19

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 02	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, COMO AS PLANILHAS DE DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.	SV	1,00	22.735.114,15	22.735.114,15

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	------	--------	---------------------	-------------------

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

LOTE 03	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, COMO AS PLANILHAS DE DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.	SV	1,00	15.115.957,30	15.115.957,30
---------	--	----	------	---------------	---------------

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 04	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, COMO AS PLANILHAS DE DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.	SV	1,00	17.195.515,24	17.195.515,24

4. PROPOSTA

4.1. A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste Edital, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha, conforme modelo de composição de custos unitários do item 3.
- O licitante não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos pelo SINAPI/SICRO III, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.
- A cargo do MUNICÍPIO poderá ser exigida todas as composições de custos unitários. O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros de composição do SINAPI/SICRO.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

d) Prazo de **validade da proposta** de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente enviar além do quadro a seguir devidamente preenchido com o valor de sua proposta, as composições de custo unitário dos serviços, conforme planilhas em sequência.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

5.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

5.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3. Para efeito de comprovação do Cadastro de Contribuinte Municipal, o Alvará de Funcionamento surtirá o mesmo efeito;

5.1.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a) **Federal:** Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) **Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;
- c) **Municipal:** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

5.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.7. Prova de Regularidade junto a Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

5.1.8. Prova de Regularidade junto a Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

5.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

5.1.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.11. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- c) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- d) Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

13.8.4. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.8.2.6 No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76.

13.8.2.7 No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

13.8.2.8 Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

13.8.2.9 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.8.2.10 As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Termo de Abertura e Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.8.2.11 As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.8.2.12 A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- b)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.7.2.11 As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea “a”, quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação por lote.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

5.4.1. Atestados de capacidade técnica

5.4.1.1. Nos casos de serviços:

Em atendimento ao disposto no §9º do Art. 8º e §2º do Art. 9º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, tem-se:

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrados no CREA, conforme critério a seguir:

a.1) A qualquer tempo uma ou mais **Obras e Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) de Rodovias**, contendo, no mínimo a seguinte extensão:

LOTE	EXTENSÃO (KM)
01	35,38
02	39,90
03	26,19
04	30,41

a.2) Comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo, obras rodoviárias de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

LOTE	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)	UNID.	QUANT.
01	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM	M3	6192,25
	TAPA BURACO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	M3	619,225
	IMPRIMAÇÃO C/ APLICAÇÃO DE RR 2C	M2	136.229,50
	REPERFILAMENTO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM -	M3	473,525
	EXECUCAO DE DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO, COM TUBO POROSO D=0,20M	M	5.307,64

LOTE	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)	UNID.	QUANT.
02	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM	M3	6.982,750
	TAPA BURACO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	M3	698,275
	IMPRIMAÇÃO C/ APLICAÇÃO DE RR 2C	M2	171.419,665
	REPERFILAMENTO DE PAVIMENTO COM	M3	533,975

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXECUCAO DE DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO, COM TUBO POROSO D=0,20M	M	5.985,21
LOTE	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)	UNID.	QUANT.
03	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM	M3	4.584,90
	TAPA BURACO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).	M3	458,49
	IMPRIMAÇÃO C/ APLICAÇÃO DE RR 2C	M2	225.109,60
	REPERFILAMENTO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXECUCAO DE DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO, COM TUBO POROSO D=0,20M	M3	350,61
		M	3.929,91

LOTE	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)	UNID.	QUANT.
04	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM	M3	5.322,700
	TAPA BURACO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	M3	532,270
	IMPRIMAÇÃO C/ APLICAÇÃO DE RR 2C	M2	130.667,065
	REPERFILAMENTO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM	M3	407,030
	EXECUCAO DE DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO, COM TUBO POROSO D=0,20M	M	4.562,310

a.2.1) Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item:

Os itens relacionados acima (a.1 e a.2) deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados Fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/ou Conselho competente.

Nos atestados onde os quantitativos de CBUQ estiverem em m3, caso não conste o peso específico, adotar 2,4 t/m3.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

Entende-se por serviços de obras (rodoviárias) os serviços de implantação, pavimentação e obras de arte especiais (OAE) executados em rodovias, aeroportos ou portos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação.

Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA/ou Conselho competente.

Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes da alínea “a.2”, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio

i) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

ii) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio. A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação do MUNICIPIO, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo MUNICIPIO, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

b) Capacidade Profissional - A licitante deverá, obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

LOTES	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)
01, 02, 03 e 04	OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) DE RODOVIAS OU VIAS URBANAS
	TAPA BURACO
	CBUQ
	DRENO PROFUNDO

O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA./ou conselho competente.

Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.1) Para determinação do **vínculo profissional** deverá ser apresentado:- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;

- Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, **autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica**, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.2) A título de comprovação de **experiência** do técnico deverá ser apresentado atestado e/ou certidão. Ditados atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

b.2.1) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão de Licitação.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

b.2.2) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação:

- declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
- Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

b.3) Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

5.5. VISITA.

5.5.1. A licitante deverá apresentar como parte da documentação para habilitação:

5.5.2. Apresentar **Declaração** assinada pelo Responsável Técnico de que visitou as regiões; onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe. **Obs.** Essa visita deverá ser agendada e realizada através do telefone **65-99676-9788 - Waldisnei Moreno Costa**, até o dia anterior da data marcada para abertura da licitação.

5.5.3 Caso o licitante, por algum motivo, entenda não ser necessária a visita ao local da obra, deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, **Declaração de Renúncia**, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa, onde comprove ter pleno conhecimento do local e condições de execução das obras e serviços, e, assumindo inteira responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta e ou na execução da obra.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução ocorrerá de acordo com a necessidade do município e disponibilidade financeira, onde os serviços deverão constar obrigatoriamente quais vias serão atendidas.

Além disso as regiões já se encontram caracterizada no item 2.1 deste presente Termo de Referência.

6.2. Prazo de Execução:

6.2.1. Prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela secretaria de obras e excluídos os dias paralisados. No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

7. PRAZO DE GARANTIA NOS CONTRATOS DE EMPREITADA

7.1 A questão da responsabilidade de empreiteiros e construtores estava disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618: ***“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”***

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 8.1. Entregar, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados.
- 8.2. Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto de licitação.
- 8.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.
- 8.4. Somente substituir os profissionais indicados em sede de licitação com autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.
- 8.5. Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, para eventual subcontratação dos serviços.
- 8.6. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 8.8. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.
- 8.9. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.
- 8.10. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;
- 8.11. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
- 8.12. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

- 8.13. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 8.14. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 8.15. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT), ou conselho competente.
- 8.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 8.17. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva -EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;
- 8.18. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 8.19. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 8.20. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 8.21. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 8.22. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 8.23. Executar os serviços, objeto do Contrato conforme ordem de serviço, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- 8.24. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- 8.25. Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- 8.26. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SMVO VG.
- 8.27. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas ao recebimento provisório.
- 8.28. A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.
- 8.29. A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local da obra para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT, que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 8.30. Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

18. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

Na execução dos serviços objeto do presente edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na SMVO – VG, DNIT, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obras(s) em Licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

9.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

9.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

9.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada

9.5. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

9.6. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na SECRETARIA DE OBRAS;

9.7. Indicar e garantir a participação de representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS nas reuniões com o Contratado;

9.8. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

9.9. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

9.10. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;

9.11. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as NORMAS TÉCNICAS vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

9.12. Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e/ou Proposta Comercial;

9.13. Executar medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 O cronograma de atividades apresentado pela licitante representa as quantidades de serviços a serem executados pelo contrato e é o elemento básico de controle da obra como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

10.2. Quanto ao cronograma de desembolso, o MUNICÍPIO observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do orçamento geral do município e PPA. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no orçamento geral do Município

11. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O MUNICÍPIO pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

11.2 Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, respectiva, as notas fiscais correspondentes à medição. É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após conferência da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição esta imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.

11.3 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento. (O que vale para fins de contagem de prazo é a efetiva atestação no verso da nota, e não sua simples entrega).

11.4 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

11.5 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

11.6 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos no Procedimento de Execução das Obras.

11.7 As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

11.8 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

12. FISCALIZAÇÃO A fiscalização dos serviços estabelecidos será efetuada pelo Engº Waldisney Moreno Costa responsável pelo lote, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a efetividade do serviço executado.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato vigorará pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da assinatura. Caberá à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Deverá ser apresentada a garantia na forma prevista no Edital **Pregão Presencial**. Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 3% (três por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

14.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 3% (três por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver). Todas as garantias contratuais deverão ser realizadas com prazo de vencimento de 1 mês após a data prevista para o término contratual vigente.

14.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

14.4 No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

14.5 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do MUNICÍPIO, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão contratual.

14.6 No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

14.7 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO, para obter instruções de como efetuar-la.

14.8 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

14.9 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento destas obrigações.

15. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

15.1 Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil – INCC, Coluna 6, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

I_o = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato. I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

15.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data do Pregão, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

15.3. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15.4. Os valores a serem pagos à Contratada, caso ocorra o atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso, pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme disposto no artigo 1º F, da Lei n.9.494, de 10-09-1997, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei n.11.960, de 29-06-2009, após decorridos 30 dias da data da emissão do aceite da nota fiscal.

15.5. Quanto ao cronograma de desembolso, o MUNICÍPIO observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do orçamento geral do município e PPA. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no orçamento geral do Município.

16. SANÇÕES

16.1. O não cumprimento das obrigações deste Termo de Referência sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

- a) Por não iniciar os serviços no prazo especificado neste termo de referência. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato;
- b) Por utilizar os equipamentos em desacordo ou inferiores aos o especificado neste termo de referência. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização.
- c) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referência. Multa de 5%(cinco por cento) do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- d) Por não atender solicitação de informações da fiscalização da contratante, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- e) Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da contratante. Multa de 1%(um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- f) Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação e com as equipes prestadoras de serviço para a contratante. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência; Licitação

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

g) Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pela contratante após a assinatura do contrato. Multa de 5%(cinco por cento) do preço unitário do contrato, por dia de atraso;

h) Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 3%(três por cento) do preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste termo de referencia sujeitará a contratada, a critério da fiscalização da contratante, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última medição ou do contrato.

17. ASSINATURAS

17.1.**Declaro** que sou responsável pela elaboração do **Termo de Referência**, que corresponde ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, COMO AS PLANILHAS DE DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS**. segundo as condições e especificações previstas neste Termo de referência por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, para constar como anexo ao edital.

A responsabilidade pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, como também pela execução do ORÇAMENTO é o **Eng.ºWaldisney Moreno Costa**, elaborado para a **SMVO**, as quais estão de acordo com o SINAPI/MAIO 2018 e Sistema de Custos Rodoviários – SICRO III – MARÇO/2018 MT.

OLINDO PASINATO NETO

Elaborador do Termo de Referencia

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

ANEXO I - A

INFORMAÇÃO TÉCNICA E DICIONÁRIO DE PALAVRAS

MASSA ASFÁLTICA CONCRETO BETUMINOSO

USINADO A QUENTE (CBUQ) MODIFICADO: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006 – ES 313/97) Faixa “C” dosado com CAP 50/70.

TAPABURACO: É um trabalho constante, realizado durante todo o ano nas vias pavimentadas. Consiste em recompor a camada de asfalto no local onde aparecem os buracos. A equipe que faz a manutenção é composta de um caminhão basculante para transporte do CBUQ (cimento betuminoso usinado a quente-asfalto), um rolo compactador com um operador, quatro servidores e uma equipe de apoio ao trânsito.

CBUQ: Concreto Betuminoso Usinado a Quente; TAMBÉM CHAMADO DE CAUQ: CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente é um dos tipos de revestimentos asfálticos mais utilizados nas vias urbanas e rodovias brasileiras. Os pavimentos são estruturas compostas por múltiplas camadas, sendo que o revestimento é a camada responsável por receber e transmitir a carga dos veículos, além de servir de proteção contra o intemperismo. O CAUQ ou CBUQ é normalmente composto por um agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita) e um ligante (CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo), obtido da destilação fracionada do petróleo. A mistura dos agregados como ligante é realizada à quente em uma usina de asfalto e transportada até o local de sua aplicação por caminhões especialmente equipados onde é lançado por equipamento adequado chamado de vibro acabadora. Após seu lançamento a mistura é compactada por rolos compactadores até atingir a densidade especificada em projeto.

REPERFILAMENTO: O reperfilamento deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. de espessura em torno de 3 (TRES) centímetros. A superfície do calçamento existente sobre a qual será aplicada a mistura deverá ter sido objeto de limpeza e pintura de ligação, a qual deverá por sua vez ter sido submetida ao necessário período de cura. A descarga na pista de C.B.U.Q. será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lamina da motoniveladora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de buracos e áreas irregulares do pavimento ou buracos e depressões da pista a ser pavimentada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto. Em conjunto com a motoniveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável,

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, como suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, será utilizado o rolo metálico tipo Tandem.

RECAPEAMENTO DA VIA com CBUQ

A recapeamento da via com CBUQ (Figura 1.0) consiste em recuperar as condições superficiais do revestimento com desprendimento de parte dos agregados, reforçando-o como acréscimo de uma camada de massa asfáltica, proporcionando melhores condições de conforto a o rolamento por parte dos usuários e a o mesmo tempo protegendo e melhorando a estrutura do pavimento.

Os serviços básicos relativos a este tipo de intervenção são:

- Execução dos reparos localizados superficiais ou profundos, podendo-se fazer selagem de trincas e/ou operações de tapa-buracos;
- Pintura de ligação;
- Recapeamento com camada de 5,0 cm de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)



Figura 1.0 – Seção tipo de recapeamento com CBUQ

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução dos reparos localizados:

- a) Caminhões equipados com caçambas;
- b) Compressor de ar;
- c) Perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte;
- d) Ferramentas manuais diversas;
- e) Retroescavadeira (se necessário);
- f) Soquetes mecânicos portáteis e/ou vibratórios portáteis;

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

- g) Distribuidor de produtos asfálticos autopropulsionado ou rebocável, equipado com espargidor manual;
- h) Rolo pneumático auto propulsionado de pressão variável(35psi a120psi);
- i) Rolo vibratório liso.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução do recapeamento:

- a) Usina para de CBUQ montada no local ou na região próxima dos serviços a serem executados;
- b) Caminhões para transporte da mistura;
- c) Para a varredura da superfície do pavimento existente ou do local de reparo localizado, usam-se de preferência vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente;
- d) Carros distribuidores de ligante asfáltico;
- e) Equipamento para espalhamento do CBUQ–VIBROACABADORA;
- f) O equipamento de compressão deve ser constituído de rolo liso vibratório ou rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem.



PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

ANEXO II – MODELO

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencialn. ____/2019

Sessão Pública: ____/____/2019, às ____hs__min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Contato:		
Banco:	Agência:	Conta Bancária:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	UND	VLRU NIT	P. TOTAL
1						
2						

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, transportes, e ainda, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____,xx de xxxxxxxx de 2019.

Representante Legal

Nome: RG/CPF N. _____

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____, _____ de _____ de 2019

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2019

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO VI –MODELO

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço
_____, declara que está sendo representada pelo Sr(a)
_____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF
nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial,
podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos,
renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, de _____ de 2019.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

ANEXO VII- MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/2019

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ com
sedena _____

_____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ /

_____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº

_____, por intermédio de seu

representante _____ legal, o(a)

Sr(a) _____, portador(a) da

Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2019.

Declarante

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

ANEXO VIII- MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE DE APOIO (PREGÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.: __/__/2019

DATA DA ABERTURA: __/__/2019

HORÁRIO: XXhXXmin.

LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação;

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

ANEXO IX
FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. ____/2019
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE por meio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, CNPJ n. 03.548.507/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo SecretárioXXXXXXXX, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____ sede na _____, vencedora do lote _____ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, COMO AS PLANILHAS DE DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018.

2.3 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

2.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 ADESÃO à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

2.5.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.5.2 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de ~~Secretaria~~ **Municipal de Viação e Obras**, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. XX/2019.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução ocorrerá de acordo com a necessidade do município e disponibilidade financeira, onde as ordens de serviços deverão constar obrigatoriamente quais vias serão atendidas. Além disso as regiões já se encontram caracterizada no item 2.1 do Termo de Referência.

5.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.2.1. Prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela secretaria de obras e excluídos os dias paralisados. No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços.

5.3 PRAZO DE GARANTIA NOS CONTRATOS DE EMPREITADA

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

5.3.1. A questão da responsabilidade de empreiteiros e construtores estava disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618: "Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo."

5.3.2. A execução ocorrerá de acordo com a necessidade do município e disponibilidade financeira, onde as ordens de serviços deverão constar obrigatoriamente quais vias serão atendidas.

5.4 DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

5.4.1. Na execução dos serviços objeto do presente edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na SMVO – VG, DNIT, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obras(s) em Licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais;

5.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1 SERÁ ADMITIDA PARA ATIVIDADES QUE NÃO CONSTITUAM A ESCOPO PRINCIPAL DO OBJETO, ATÉ O LIMITE DE 30 % DO ORÇAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados.

6.2 Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto de licitação.

6.3 Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.

6.4 Somente substituir os profissionais indicados em sede de licitação com autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

6.5 Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, para eventual subcontratação dos serviços.

6.6 Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

6.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

6.8 Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

6.9 Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

- 6.10** Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;
- 6.11** Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
- 6.12** Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 6.13** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 6.14** Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 6.15** Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA/MT);
- 6.16** Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 6.17** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;
- 6.18** Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 6.19** Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 6.20** Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 6.21** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 6.22** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 6.23** Executar os serviços, objeto do Contrato conforme ordem de serviço, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- 6.24** Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- 6.25** Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- 6.26** A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SMVO VG.
- 6.27** O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.
- 6.28** A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.
- 6.29** A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local da obra para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 6.30** Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.
- 7.2** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.3** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
- 7.4** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.
- 7.5** Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 7.6** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na SECRETARIA DE OBRAS;
- 7.7** Indicar e garantir a participação de representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS nas reuniões com o Contratado;
- 7.8** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- 7.9** Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- 7.10** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual;
- 7.11** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as NORMAS TÉCNICAS vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- 7.12** Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e/ou Proposta Comercial;
- 7.13** Executar medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

CLÁUSULA OITAVA- DAS MEDIÇÕES e DO PAGAMENTO

- 8.1** O MUNICÍPIO pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 8.2** Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, respectiva, as notas fiscais correspondentes à medição. É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

prazo máximo de 5 (cinco) dias após conferência da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição esta imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.

8.3 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento. (O que vale para fins de contagem de prazo é a efetiva atestação no verso da nota, e não sua simples entrega).

8.4 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

8.5 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

8.6 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto e de acordo com os critérios estabelecidos no Procedimento de Execução das Obras.

8.7 As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

8.8 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

8.9 O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS através do servidor designado para fiscalizar o contrato.

8.10 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada pela fiscalização de sua situação, para que apresente justificativa e a comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou a pendência, ficará sujeita ao enquadramento nos motivos do artigo 78 da Lei n.8.666/93.

8.11 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.12 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

OBS: A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

CLÁUSULA NONA -DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo será repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

9.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

9.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

9.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

9.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital

9.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

9.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

9.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

9.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado.

9.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

9.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

9.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

9.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

9.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

9.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

9.12 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.13 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

9.13.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

9.13.2 As particularidades do contrato em vigência;

9.13.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

9.13.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

9.13.5 índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

9.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

9.14.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

9.14.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

9.14.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

9.14.4 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

9.14.5 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9.14.6 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9.14.7 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, conforme determina o artigo 65, §8º da lei n.8.666/93 exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19.15. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil – INCC, Coluna 6, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V (I - I_0)$$

I_0

Onde:

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado.

I_0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato. I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

19.16. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data do Pregão, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

19.17. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

19.18. Os valores a serem pagos à Contratada, caso ocorra o atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso, pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme disposto no artigo 1º F, da Lei n.9.494, de 10-09-1997, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei n.11.960, de 29-06-2009, após decorridos 30 dias da data da emissão do aceite da nota fiscal.

19.19. Quanto ao cronograma de desembolso, o MUNICÍPIO observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do orçamento geral do município e PPA. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no orçamento geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

IV Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas ao serviços.

10.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

12.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- d)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** Apresentar documentação falsa;
- f)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.2 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.3.1. ADVERTÊNCIA

12.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.3.2. MULTA;

12.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- f)** Por não iniciar os serviços no prazo especificado neste termo de referência. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato;

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

- g)** Por utilizar os equipamentos em desacordo ou inferiores aos o especificado neste termo de referência. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização.
- h)** Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referencia. Multa de 5%(cinco por cento) do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- i)** Por não atender solicitação de informações da fiscalização da contratante, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- j)** Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da contratante. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- k)** Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação e com as equipes prestadoras de serviço para a contratante. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência; Licitação.
- l)** Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pela contratante após a assinatura do contrato. Multa de 5%(cinco por cento) do preço unitário do contrato, por dia de atraso;
- m)** Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 3%(três por cento) do preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada no termo de referência sujeitará a contratada, a critério da fiscalização da contratante, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
- n) Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última medição ou do contrato.**

12.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

12.3.3.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves,

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

12.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

12.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

12.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

12.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAI

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Meta/Indicador PDI
1517	4.4.90.51.00	100/124	1.15

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n. xx/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

17.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor: **Engº Waldisney Moreno Costa responsável pelo lote, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a efetividade do serviço executado.**

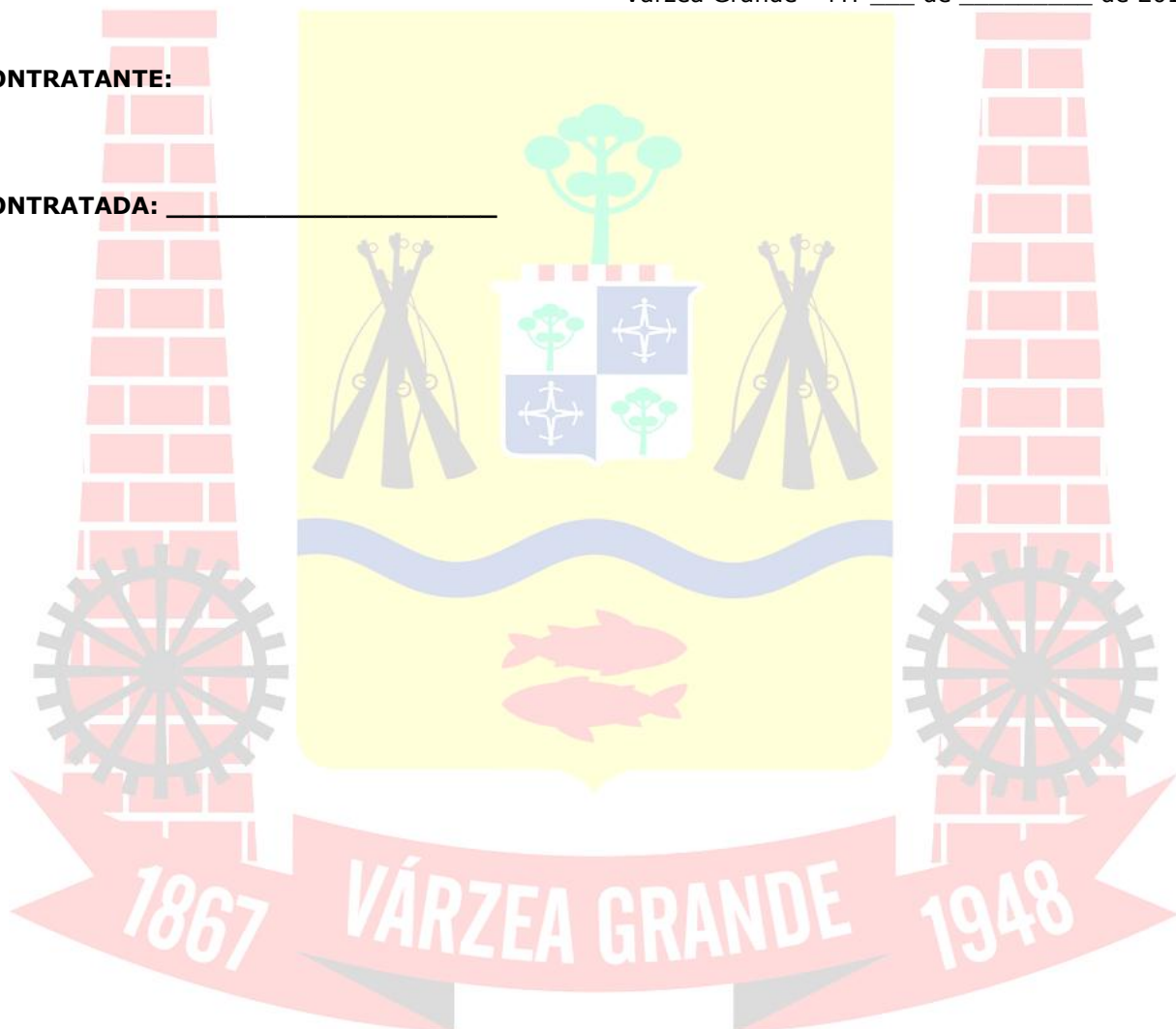
CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de ____ de 2019

CONTRATANTE:

CONTRATADA: _____



ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**, representado por seu Secretário, o Senhor -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº. 0xx/2017**, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N. xx/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Federal n. 7892/2013 alterada pelo Decreto n. 9488/2018, Decretos Municipais N. 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0x/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. -----/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

2.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, COMO AS**

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

PLANILHAS DE DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados neste MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, nos locais especificados no memorial descritivo dos projetos os quais fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços contratados sob a forma de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo Menor Preço por lote, de acordo com o Projeto e o Quadro de Quantidades constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0x/2019, atendidas as especificações fornecidas pelo Município de Várzea Grande/MT, devendo a CONTRATADA alocar todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de **R\$ ----- (-----)**.

5.2. No preço contratado já se encontram computados todos os custos e despesas, fretes, cargas e descargas, tributos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto do presente Contrato, inclusive aqueles que compõem o BDI.

5.3. Os valores unitários do objeto contratado encontram-se discriminados a Proposta da CONTRATADA, cujas planilhas constituem os anexos integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza da Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

7.1. DO PAGAMENTO

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

7.1.1. O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

7.1.2. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

7.1.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

7.1.4. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

7.1.5. Os valores a serem pagos à Contratada, caso ocorra o atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso, pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme disposto no artigo 1º F, da Lei n.9.494, de 10-09-1997, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei n.11.960, de 29-06-2009, após decorridos 30 dias da data da emissão do aceite da nota fiscal.

7.1.6. O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:

- a) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil no INSS;
- b) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- d) O pagamento da **primeira fatura/nota fiscal** somente poderá ocorrer após a comprovação da apresentação do seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, como também a apresentação do comprovante de prestação da garantia de execução do contrato de 3% (três) por cento.

7.1.7. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

7.1.8. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

7.1.9. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada pela fiscalização de sua situação, para que

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

apresente justificativa e a comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou a pendência, ficará sujeita ao enquadramento nos motivos do artigo 78 da Lei n.8.666/93.

7.2. Das medições

7.2.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal.

7.2.2. As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

7.2.3. Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

7.2.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por Comissão de Engenheiros designados pela Secretaria de Viação e Obras - VG.

7.2.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria de Viação e Obras - VG.

7.2.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO.

7.2.7. ADMINISTRAÇÃO LOCAL – A administração local será paga proporcional às medições mensais até o limite do valor licitado, e não incidirá sobre os aditamentos e reajustes previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

8.1. Os prazos estabelecidos para fins de prestação dos serviços são de **360 (trezentos e sessenta) dias** conforme cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização, desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

8.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em 48(quarenta e oito) horas, após expedido a Ordem de Serviços.

8.4. A empresa deverá executar os trabalhos dentro das normas vigentes, NBR 9050, seguindo o mais rigoroso controle técnico para a execução da atividade especificada na ordem de serviço.

8.5. No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços.

8.6. Na execução dos serviços objeto do presente edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na SMVO - VG, DNIT, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obras(s) em Licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

9.2. O prazo contratual e de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, **seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do objeto**, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

10.1.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do objeto.

10.1.2. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do objeto, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

10.1.3. Em casos de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. No ato da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 3% (três por cento) sobre o valor a ela adjudicado, **no valor de R\$ ----- (-----)**, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

11.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Finanças.

11.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

11.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Várzea Grande/MT, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

11.5. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

11.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

11.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

11.9. No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei n.8666/93.

11.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

11.11. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

11.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

12.1. A garantia da obra é de **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

13.1. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, as demais normas pertinentes, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. Entregar, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados.

14.2. Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção,

como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto de licitação.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

- 14.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.
- 14.4. Somente substituir os profissionais indicados em sede de licitação com autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.
- 14.5. Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, para eventual subcontratação dos serviços.
- 14.6. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.
- 14.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 14.8. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.
- 14.9. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.
- 14.10. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;
- 14.11. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
- 14.12. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 14.13. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 14.14. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 14.15. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT), ou conselho competente.
- 14.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 14.17. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;
- 14.18. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

- 14.19. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observarrigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 14.20. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 14.21. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso,durante a execução do Contrato;
- 14.22. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre aspartes;
- 14.23. Executar os serviços, objeto do Contrato conforme ordem de serviço, Proposta Comercial, doEdital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- 14.24. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos norespectivo cronograma;
- 14.25. Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- 14.26. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SMVO VG.
- 14.27. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas norecebimento provisório.
- 14.28. A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.
- 14.29. A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local da obra para representá-lana execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT, queassuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bemcomo encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 14.30. Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem na execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre aspartes, sob pena de ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 15.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela Contratadapara execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir,se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.
- 15.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

- 15.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços,
para imediata correção;
- 15.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.
- 15.5. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objetodeste Contrato;
- 15.6. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na SECRETARIA DE OBRAS;
- 15.7. Indicar e garantir a participação de representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS nas reuniões com o Contratado;
- 15.8. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- 15.9. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- 15.10. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas ascondições previstas em cláusula contratual;
- 15.11. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as NORMASTÉCNICAS vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos einformações do processo que lhe deu origem;
- 15.12. Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificaçõesda Planilha Orçamentária e/ou Proposta Comercial;
- 15.13. Executar medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do fiscal do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

16.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

16.2.1 O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidores -----, nos termos do **Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores**, especialmente para este fim.

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

16.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 *caput*, incisos I e II e demais parágrafos da Lei n.8.666/93, desde que haja o interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

17.2. No decorrer da execução deste Contrato, caso haja a necessidade de celebração de termo de aditamento, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

- a)** para itens que já constem do Contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- b)** para itens novos existentes no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região deste Estado, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela CONTRATADA, em relação ao orçamento estimativo da CONTRATANTE;
- c)** para os itens novos não constantes no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada com pelo menos três fornecedores;
- d)** somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os custos, nos termos e critérios definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

18.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo será repactuado,

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

18.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

18.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital

18.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

18.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

18.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

18.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

18.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

18.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

18.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

18.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

18.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

18.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

18.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

d) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

e) A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

f) O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

g) As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, conforme determina o artigo 65, §8º da lei n.8.666/93 exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

18.15. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil – INCC, Coluna 6, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_o)}{I_o}$$

Onde:

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado.

I_o = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato. I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

18.16. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data do Pregão, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

18.17. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

18.18. Os valores a serem pagos à Contratada, caso ocorra o atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso, pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme disposto no artigo 1º F, da Lei n.9.494, de 10-09-1997, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei n.11.960, de 29-06-2009, após decorridos 30 dias da data da emissão do aceite da nota fiscal.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

18.19. Quanto ao cronograma de desembolso, o MUNICÍPIO observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do orçamento geral do município e PPA. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no orçamento geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1- Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório e após Definitivo.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada.

b) Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório.

c) Rejeitadas as que forem executadas em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório.

d) O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pelo Código Civil Brasileiro.

Obs: A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

b) Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES

20.1. A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

20.2. Durante a execução da obra, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão considerada como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

20.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem a justificativa aceita pelo Município e resguardadas as disposições dos arts. 86 a 88 da Lei n.8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

20.3.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de desatendimentos das determinações regulares dos engenheiros fiscais do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo do cronograma físico financeiro, e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

20.3.2. MULTA, nos seguintes valores:

- a) Por não iniciar os serviços no prazo especificado neste termo de referencia. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato;
- b) Por utilizar os equipamentos em desacordo ou inferiores aos o especificado neste termo de referência. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização.
- c) Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- d) Por não atender solicitação de informações da fiscalização da contratante, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- e) Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da contratante. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- f) Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação e com as equipes prestadoras de serviço para a contratante. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência; Licitação
- g) Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pela contratante após a assinatura do contrato. Multa de 5% (cinco por cento) do preço unitário do contrato, por dia de atraso;
- h) Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 3% (três por cento) do preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste termo de referencia sujeitará a contratada, a critério da fiscalização da contratante, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

20.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto do contrato, bem assim a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada por meio de termo de aditamento ao contrato;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, se sujeita à mesma penalidade, o licitante que se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

20.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo período de até 5 (cinco) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais em prejuízo ao erário público; e,
- b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

20.3.5. A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante ou da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

20.3.7. O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou do crédito existente no MUNICÍPIO, em favor da CONTRATADA, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.3.8. As multas e outras sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO, só poderão ser revistas ou afastadas, por ato motivado do Fiscal do Contrato, ratificado pelo Secretário de Viação e Obras.

20.3.9. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.3.10. Em quaisquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

20.3.11. Constatado pelo MUNICÍPIO quaisquer das situações acima previstas para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o licitante ou a contratada deverá ser notificado, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado vista do processo o qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 190 da Lei n.8.666/93.

20.3.12. As inconsistências nos projetos básico e executivo, verificadas na realização do objeto desta licitação deverão ser comunicados à fiscalização, para fins de providências, junto à Empresa responsável pela sua elaboração.

20.3.13. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20.3.14. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3.15. As penalidades estabelecidas nos itens anteriores serão de competência do Secretário de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, artigos 79 e 80.

21.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

21.2. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos o art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3. No caso de rescisão provocada pelo inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21.4. No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acautelatórias.

21.5. Na hipótese de sinistro, abandono de obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução deste objeto.

CLÁUSULA VISÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

23.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise pela CONTRATANTE do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

24.1. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 É vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes;

25.2 A critério do MUNICÍPIO poderá a Contratada, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 30% (trinta) por cento do valor global do contrato;

25.3 Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada;

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

25.4 A Contratada, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados;

25.5 A empresa contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do Contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:

25.5.1 Relação das obras/serviços a serem subcontratadas, comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subcontratadas;

25.5.2 Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

25.5.3 Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande;

25.6 É vedada à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame;

25.7 Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município;

25.8 Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

a) Que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;

b) Cláusula especificando as parcelas das obras/serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;

c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora contratante, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas das obras efetivamente executadas pelas empresas.

25.9 O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza;

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

25.10 É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do Contratante;

25.11 A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital e normas técnicas.;

25.12 A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica- RRT, conforme condições estabelecidas para a empresa contratada constantes deste edital e seus anexos;

25.13 Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução das obras subcontratadas, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.

25.14 O Contratante se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a contratada forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado;

25.15 O Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à Contratada assumir tal encargo;

25.16 A Contratada se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

25.17 A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução da obra;

25.18 Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação cientificada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

26.1. O presente contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61 § único da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

PROC. ADM. N. 565413/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019

27.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, -- de--- de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....

